



# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 020/2024

**LICITAÇÃO POSSUI ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS E ITENS DESTINADOS À AMPLA PARTICIPAÇÃO**

PROCESSO LITATÓRIO	040/2024
MODALIDADE/FORMA/TIPO	Pregão/Eletrônico/Menor Preço por Item
NÚMERO DA LICITAÇÃO	020/2024

#### 1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE POTÉ, por intermédio do Agente de Contratação realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. JEFERSON GOMES DOS SANTOS, Pregoeiro oficial e pela Equipe de Apoio e será regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Poté, através do endereço eletrônico [www.pote.mg.gov.br](http://www.pote.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), poderá, ainda, ser solicitada através do e-mail: [licitacao@pote.mg.gov.br](mailto:licitacao@pote.mg.gov.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Poté, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como retificação, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal de Poté, a saber: [www.pote.mg.gov.br](http://www.pote.mg.gov.br).

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos Sites supracitados consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

#### SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 020/2024

LOCAL:	O Pregão (Eletrônico) será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no endereço <a href="http://www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>
DATA:	06 de setembro de 2024
HORÁRIO:	09:00 horas
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

#### 2 - OBJETO



# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



2.1 - A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS E ESTOPAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

2.2 - A licitação **será dividida em itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IV	Minuta do Contrato

### 3 - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

3.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 - Com exceção dos itens 104, 111, 113, 115, 117, 119, 121, 122, 127, 128, 136 que são de ampla participação, **os demais itens são de participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.2 - Os itens 104, 111, 113, 115, 117, 119, 121, 122, 127, 128 e 136 serão destinados à AMPLA PARTICIPAÇÃO, ou seja, empresa de qualquer porte.

3.7 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual -



# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**3.8** - Não poderão disputar esta licitação:

**3.8.1** - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.8.2** - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.8.3** - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.8.4** - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.8.5** - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.8.6** - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.8.7** - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.8.8** - Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.8.9** - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.8.10** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.8.11** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.9** - O impedimento de que trata o item **3.8.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.10** - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.8.1** e **3.8.2** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.11** - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



**3.12** - O disposto nos itens **3.8.1 e 3.8.2** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.13** - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.14** - A vedação de que trata o item **3.8.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

---

### 4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

---

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

**4.4** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.4.1** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**4.5** - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

---

### 5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

---

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Poté, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.



# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Sim, ME  Sim, EPP  Não, outros enquadramentos

**5.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



---

### 6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

**6.1** - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**6.2** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.3** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.4** - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**6.5** - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**6.6** - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**6.6.1** - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**6.6.2** - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**6.7** - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**6.7.1** - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**6.7.2** - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**6.8** - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**6.9** - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**6.10** - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

---

### 7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

---



# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total do lote e seus itens;

**7.1.2** - Marca e Fabricante dos produtos ofertados.

**7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao Fornecedor/Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

---

---

## 8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

---

**8.1** - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2** - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.3** - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.4** - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.4.1** - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



**8.5** - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas, preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

**8.6** - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.7** - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.8** - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.8.1** - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**8.9** - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.9.1** - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

**8.10** - A verificação e a exigência dos documentos somente serão feitas em relação ao licitante vencedor.

**8.10.1** - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.10.2** - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.11** - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (*Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º*):

**8.11.1** - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;  
e

**8.11.2** - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.12** - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



**8.13** - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.8.1**.

**8.14** - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.15** - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**8.16** - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

---

### 9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

---

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.12** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



**9.13** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.14** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.15** - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor.

**9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.25** - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



**9.28** - A ordem de apresenta o pelos licitantes   utilizada como um dos crit rios de classifica o, de maneira que s  poder  haver empate entre propostas iguais (n o seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o crit rio de desempate ser  aquele previsto no art. 60 da Lei n  14.133/21, assegurando-se a prefer ncia, sucessivamente, aos bens e servi os:

**9.29.1** - Avalia o do desempenho contratual pr vio dos licitantes, para a qual dever o preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obriga es previstos nesta Lei;

**9.29.2** - Desenvolvimento pelo licitante de a es de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.29.3** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orienta es dos  rg os de controle.

**9.29.4** - Empresas estabelecidas no territ rio do Estado ou do Distrito Federal do  rg o ou entidade da Administra o P blica estadual ou distrital licitante ou, no caso de licita o realizada por  rg o ou entidade de Munic pio, no territ rio do Estado em que este se localize;

**9.29.5** - Empresas brasileiras;

**9.29.6** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Pa s;

**9.29.7** - Empresas que comprovem a pr tica de mitiga o, nos termos da Lei n  12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.30** - Persistindo o empate, a proposta vencedora ser  sorteada pelo sistema eletr nico dentre as propostas empatadas.

**9.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sess o p blica, o Pregoeiro dever  encaminhar, pelo sistema eletr nico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor pre o, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negocia o em condi es diferentes das previstas neste Edital.

**9.32** - A negocia o ser  realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.33** - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sess o de disputa automaticamente atualizar  a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitar  ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, atrav s do sistema, a proposta adequada ao  ltimo lance ofertado ap s a negocia o realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necess rios   confirma o daqueles exigidos neste Edital e j  apresentados.

**9.34** - Ap s a negocia o do pre o, o Pregoeiro iniciar  a fase de aceita o e julgamento da proposta.

---

---

### 10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

---

---

**10.1** - Encerrada a etapa de negocia o, o Pregoeiro examinar  a proposta classificada em primeiro lugar quanto   adequa o ao objeto e   compatibilidade do pre o em rela o ao m ximo estipulado para contrata o neste Edital e em seus anexos.



# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



**10.2** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**10.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

---

---

### 11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

---

---

**11.1** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



11.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

11.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

11.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

11.4.1 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

11.4.2 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.6 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

11.7 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.8.1 - Contiver vícios insanáveis;

11.8.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.8.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.8.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.9 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.9.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.9.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.9.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.10 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:



# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



**11.10.1** - Nos regimes de execu o por tarefa, empreitada por pre o global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracteriza o do sobre pre o se dar  pela supera o do valor global estimado;

**11.10.2** - No regime de empreitada por pre o unit rio, a caracteriza o do sobre pre o se dar  pela supera o do valor global estimado e pela supera o de custo unit rio tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**11.10.3** - No caso de servi os de engenharia, ser o consideradas inexequ veis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor or ado pela Administra o, independentemente do regime de execu o.

**11.10.4** - Ser  exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor or ado pela Administra o, equivalente   diferen a entre este  ltimo e o valor da proposta, sem preju zo das demais garantias exig veis de acordo com a Lei.

**11.11** - Se houver ind cios de inexequibilidade da proposta de pre o, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poder o ser efetuadas dilig ncias, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**11.12** - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unit rios por meio de Planilha de Custos e Forma o de Pre os elaborada pela Administra o, o licitante classificado em primeiro lugar ser  convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de n o aceita o da proposta.

**11.12.1** - Em se tratando de servi os de engenharia, o licitante vencedor ser  convocado a apresentar   Administra o, por meio eletr nico, as planilhas com indica o dos quantitativos e dos custos unit rios, seguindo o modelo elaborado pela Administra o, bem como com detalhamento das Bonifica es e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utiliza o dos pre os unit rios, no caso de empreitada por pre o global, empreitada integral, contrata o semi-integrada e contrata o integrada, exclusivamente para eventuais adequa es indispens veis no cronograma f sico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**11.12.2** - Em se tratando de servi os com fornecimento de m o de obra em regime de dedica o exclusiva cuja produtividade seja mensur vel e indicada pela Administra o, o licitante dever  indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que ser  alocado na execu o contratual.

**11.12.3** - Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administra o como refer ncia, ou n o estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocat rio, o licitante dever  apresentar a respectiva comprova o de exequibilidade;

**11.12.4** - Os licitantes poder o apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administra o como refer ncia, desde que n o alterem o objeto da contrata o, n o contrariem dispositivos legais vigentes e, caso n o estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

**11.12.5** - Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequa o t cnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execu o do objeto, desde que mantidas as condi es para a justa remunera o do servi o.

**11.13** - Erros no preenchimento da planilha n o constituem motivo para a desclassifica o da proposta. A planilha poder  ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde



# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**11.13.1** - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**11.13.2** - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**11.14** - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**11.15** - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.16** - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**11.17** - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**11.18** - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**11.19** - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

---

### 12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

---

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de Pregão Eletrônico.

**12.1.1** - Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

**12.1.2** - O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

**12.2** - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail: [licitacaoPoté@gmail.com](mailto:licitacaoPoté@gmail.com) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

---

### 13 - DO RECURSO

---

**13.1** - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



**13.2** - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.3** - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.3.1** - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**13.3.2** - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

**13.3.3** - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**13.3.4** - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**13.4** - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.5** - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.6** - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.7** - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.8** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.9** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.10** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e [www.pote.mg.gov.br](http://www.pote.mg.gov.br).

---

### 14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

---

### 15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

**15.1** - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) - A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) - A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



15.3 - A ata de registro de pre os ser  assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de pre os.

15.4 - Ser o formalizadas tantas Atas de Registro de Pre os quantas forem necess rias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Refer ncia, com a indica o do licitante vencedor, a descri o do(s) item(ns), as respectivas quantidades, pre os registrados e demais condi oes.

15.5 - O pre o registrado, com a indica o dos fornecedores, ser  divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vig ncia da ata de registro de pre os.

15.6 - A exist ncia de pre os registrados implicar  compromisso de fornecimento nas condi oes estabelecidas, mas n o obrigar  a Administra o a contratar, facultada a realiza o de licita o espec fica para a aquisi o pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7 - Na hip tese de o convocado n o assinar a ata de registro de pre os no prazo e nas condi oes estabelecidas, fica facultado   Administra o convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classifica o, para faz -lo em igual prazo e nas condi oes propostas pelo primeiro classificado.

---

---

### 16 - PRAZO DE VIG NCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

---

---

16.1 - Conforme previsto no artigo 84, da Lei Federal 14.133/2021, o prazo de vig ncia da ata de registro de pre os ser  de 1 (um) ano e poder  ser prorrogado, por igual per odo, desde que comprovado o pre o vantajoso.

---

---

### 17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRE OS

---

---

17.1 - O fornecedor ter  seu registro cancelado quando:

17.1.1 - Descumprir as condi oes da ata de Registro de Pre os;

17.1.2 - N o retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administra o, sem justificativa aceit vel;

17.1.3 - N o aceitar reduzir o seu pre o registrado, na hip tese de este se tornar superior  queles praticados no mercado e estiverem presentes raz oes de interesse p blico.

17.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hip teses previstas, assegurados o contradit rio e a ampla defesa, ser  formalizado por despacho da autoridade competente do  rg o Gerenciador.

17.1.3.2 - O fornecedor poder  solicitar o cancelamento do seu Registro de Pre o na ocorr ncia de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execu o contratual, decorrentes de caso fortuito ou de for a maior devidamente comprovados.

---

---

### 18 - DA FISCALIZA O

---

---

18.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento ser o fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por interm dio do Servidor indicado pela **Secretaria Municipal de Finan as e Planejamento**, que acompanhar  a entrega do produto/presta o do servi o, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresenta o de fatura, notificando   empresa vencedora a respeito de quaisquer reclama oes ou solicita oes havidas.

18.2 - Resguardada a disposi o do subitem precedente, a fiscaliza o representar  o **CONTRATANTE** e ter  as seguintes atribui oes:



# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



- a) - Definir o objeto desta licita o, caracterizado por especifica es e refer ncias necess rias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) - Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especifica es estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) - Assegurar   empresa vencedora acesso as suas depend ncias, por ocasi o da entrega da mercadoria;
- d) - Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especifica es exigidas;
- e) - Coletar, se julgar necess rio, amostra(s) de todos os itens, para realiza o de an lise;
- f) - Comunicar oficialmente   empresa vencedora quanto   rejei o do(s) produto(s);
- g) - Certificar a Nota Fiscal correspondente somente ap s a verifica o da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) - Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obriga es assumidas;
- i) - Sustar o pagamento de faturas no caso de inobserv ncia, pela empresa vencedora, de condi es previstas neste instrumento;
- j) - Transmitir ordens e instru es, verbais ou escritas,   empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) - Solicitar a aplica o, nos termos deste instrumento, de multa(s)   empresa vencedora;
- l) - Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) - No exerc cio de suas atribui es fica assegurado   fiscaliza o, sem restri es de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informa es relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necess rios.

---

---

### 19 - DO PAGAMENTO

---

---

**19.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento ser  efetuado no 30<sup>o</sup> (trig simo) dia,   **CONTRATADA**, atrav s da Tesouraria, mediante apresenta o da Nota Fiscal correspondente, com a aceita o e atesto do respons vel pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronol gica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei n  14.133/21.

**19.1.1** - A Nota Fiscal correspondente dever  ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao respons vel pela fiscaliza o que somente atestar  a realiza o dos servi os e liberar  a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condi es pactuadas.

**19.1.2** - A contagem para o 30<sup>o</sup> (trig simo) dia, previsto no *caput*, s  iniciar-se-  ap s a aceita o dos produtos entregues e/ou servi os prestados pela fiscaliza o do Munic pio de **Pot ** e cumprimento pela empresa de todas as condi es pactuadas.

**19.1.3** - Para execu o do pagamento, **CONTRATADA** dever  fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem leg vel, em nome do Munic pio de **Pot **, informando o **n mero de sua conta corrente e ag ncia Banc ria, bem como o n mero da Ordem de Compra**.

**19.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunst ncias que impe am a liquida o da despesa, aquela ser  devolvida   **CONTRATADA** e o pagamento ficar  pendente at  que o mesmo



# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de **Poté**.

**19.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**19.3** - O Município de **Poté** poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) - A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de **Poté**.
- b) - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) - A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do fornecimento e/ou serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de **Poté**.
- d) - Débito da **CONTRATADA** para com o Município de **Poté** quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**19.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de **Poté**, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGP-M do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**NOTA 1:** O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: [compras@pote.mg.gov.br](mailto:compras@pote.mg.gov.br).

---

## 20 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

---

**20.1** - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**20.1.1** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

**20.1.2** - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) - Deixar de apresentar amostra;
- e) - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



**20.1.3** - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de pre o, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administra o;

**20.1.4** - Apresentar declara o ou documenta o falsa exigida para o certame ou prestar declara o falsa durante a licita o;

**20.1.5** - Fraudar a licita o;

**20.1.6** - Comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) - Praticar atos il citos com vistas a frustrar os objetivos da licita o;

e) - Praticar ato lesivo previsto no art. 5  da Lei n.  12.846, de 2013.

**20.2** - Com fulcro na Lei n.  14.133, de 2021, a Administra o poder , garantida a pr via defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicat rios as seguintes san es, sem prejuizo das responsabilidades civil e criminal:

**20.2.1** - Advert ncia;

**20.2.2** - Multa;

**20.2.3** - Impedimento de licitar e contratar e

**20.2.4** - Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida sua reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade.

**20.3** - Na aplica o das san es ser o considerados:

**20.3.1** - A natureza e a gravidade da infra o cometida.

**20.3.2** - As peculiaridades do caso concreto

**20.3.3** - As circunst ncias agravantes ou atenuantes

**20.3.4** - Os danos que dela provierem para a Administra o P blica

**20.3.5** - A implanta o ou o aperfei amento de programa de integridade, conforme normas e orienta es dos  rg os de controle.

**20.4** - A multa ser  recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo m ximo de **05 (cinco) dias**  teis, a contar da comunica o oficial.

**20.4.1** - Para as infra es previstas nos itens **20.1.1, 0 e 20.1.3**, a multa ser  de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

**20.4.2** - Para as infra es previstas nos itens **20.1.4, 20.1.5 e 20.1.6**, a multa ser  de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

**20.5** - As san es de advert ncia, impedimento de licitar e contratar e declara o de inidoneidade para licitar ou contratar poder o ser aplicadas, cumulativamente ou n o,   penalidade de multa.

**20.6** - Na aplica o da san o de multa ser  facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias  teis, contado da data de sua intima o.



# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



**20.7** - A san o de impedimento de licitar e contratar ser  aplicada ao respons vel em decorr ncia das infra o es administrativas relacionadas nos itens **20.1.1, 20.1.1 e 20.1.3**, quando n o se justificar a imposi o de penalidade mais grave, e impedir  o respons vel de licitar e contratar no  mbito da Administra o P blica direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o  rg o ou entidade, pelo prazo m ximo de 3 (tr s) anos.

**20.8** - Poder  ser aplicada ao respons vel a san o de declara o de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorr ncia da pr tica das infra o es dispostas nos itens **20.1.4, 20.1.5 e 20.1.6**, bem como pelas infra o es administrativas previstas nos itens **20.1.1 e 20.1.1 e 20.1.3** que justifiquem a imposi o de penalidade mais grave que a san o de impedimento de licitar e contratar, cuja dura o observar  o prazo previsto no art. 156,  5 , da Lei n.  14.133/2021.

**20.9** - A recusa injustificada do adjudicat rio em assinar o contrato ou a ata de registro de pre o, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administra o, descrita no item **20.1.3**, caracterizar  o descumprimento total da obriga o assumida e o sujeitar   s penalidades e   imediata perda da garantia de proposta em favor do  rg o ou entidade promotora da licita o, nos termos do art. 45,  4  da IN SEGES/ME n.  73, de 2022.

**20.10** - A apura o de responsabilidade relacionadas  s san o es de impedimento de licitar e contratar e de declara o de inidoneidade para licitar ou contratar demandar  a instaura o de processo de responsabiliza o a ser conduzido por comiss o composta por 2 (dois) ou mais servidores est veis, que avaliar  fatos e circunst ncias conhecidos e intimar  o licitante ou o adjudicat rio para, no prazo de 15 (quinze) dias  teis, contado da data de sua intima o, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**20.11** - Caber  recurso no prazo de 15 (quinze) dias  teis da aplica o das san o es de advert ncia, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intima o, o qual ser  dirigido   autoridade que tiver proferido a decis o recorrida, que, se n o a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias  teis, encaminhar  o recurso com sua motiva o   autoridade superior, que dever  proferir sua decis o no prazo m ximo de 20 (vinte) dias  teis, contado do recebimento dos autos.

**20.12** - Caber  a apresenta o de pedido de reconsidera o da aplica o da san o de declara o de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias  teis, contado da data da intima o, e decidido no prazo m ximo de 20 (vinte) dias  teis, contado do seu recebimento.

**20.13** - O recurso e o pedido de reconsidera o ter o efeito suspensivo do ato ou da decis o recorrida at  que sobrevenha decis o final da autoridade competente.

**20.14** - A aplica o das san o es previstas neste edital n o exclui, em hip tese alguma, a obriga o de repara o integral dos danos causados.

---

---

### 21 - EXTENS O DAS PENALIDADES

---

---

**21.1** - As san o es de impedimento de licitar e contratar e de declara o de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poder  ser tamb m, aplicada, sem preju zo das san o es penais e civis, aqueles que:

**21.1.1** - Retardarem a execu o do Preg o;

**21.1.2** - Demonstrar em n o possuir idoneidade para contratar com a Administra o e;

**21.1.3** - Fizerem declara o falsa ou cometerem fraude fiscal.



# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



---

### 21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

**22.1** - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**22.2** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3** - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**22.4** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.5** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.6** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.8** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.9** - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.10** - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e [www.pote.mg.gov.br](http://www.pote.mg.gov.br).

Poté, 23 de agosto de 2024.

**LUCIANO GOUVEIA COSTA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### ANEXO I

PROCESSO LICITAT RIO N  040/2024

PREG O ELETR NICO N  020/2024

#### 1. CONDI OES GERAIS DA CONTRATA O

1.1. REGISTRO DE PRE OS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISI O DE  LEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS E ESTOPAS E PRESTA O DE SERVI OS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VE ICULOS, nos termos da tabela abaixo, conforme condi oes e exig ncias estabelecidas neste instrumento:

ITEM	PRODUTO DESCRI�O LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	Valores m�ximos aceitos	
				UNIT	TOTAL
1	LTRO DE AR FIAT UNO VIVACE ANO 2011	UN	20	R\$ 34,85	R\$ 697,00
2	ADITIVO PARA LUBRIFICANTE DIESEL 450ML	UN	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
3	ADITIVO PARA LUBRIFICANTE GASOLINA 450ML	UN	5	R\$ 96,42	R\$ 482,08
9	ADITIVO RADIADOR VEICULO DIESEL 236 ML	UN	60	R\$ 25,61	R\$ 1.536,67
10	ADITIVO RADIADOR VEICULO GASOLINA 236 ML	UN	60	R\$ 23,44	R\$ 1.406,67
11	ADITIVO STP LIMPA PARABRISA	UN	20	R\$ 15,75	R\$ 315,00
12	ALINHAMENTO	UN	20	R\$ 76,67	R\$ 1.533,33
13	ARLA 32	UN	500	R\$ 54,82	R\$ 27.407,50
14	BALANCIAMENTO	UN	100	R\$ 15,25	R\$ 1.525,00
15	COLA DE PNEUS	UN	6	R\$ 16,83	R\$ 101,00
16	DESINGRIPANTE	UN	150	R\$ 13,43	R\$ 2.014,00
17	ESTOPA PARA LIMPEZA DE COR PACOTE 400 GRAMAS	UN	100	R\$ 34,33	R\$ 3.433,33
18	ESTOPA PARA LIMPEZA DE COR PACOTE 800 GRAMAS	UN	100	R\$ 10,47	R\$ 1.046,67
19	FILTRO DE AR CHEVROLET SPIM ANO 2015	UN	25	R\$ 39,03	R\$ 975,72
20	FILTRO DE AR CONDICIONADO CHEVROLET SPIM ANO 2015	UN	25	R\$ 26,99	R\$ 674,81
21	FILTRO DE AR CONDICIONADO DOBL� 1.4 ANO 2016	UN	12	R\$ 22,80	R\$ 273,63
22	FILTRO DE AR CONDICIONADO DOBL� 1.8 ANO 2012	UN	12	R\$ 21,83	R\$ 261,96
23	FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT UNO VIVACE ANO 2011	UN	12	R\$ 18,04	R\$ 216,51
24	FILTRO DE AR DA JIMBEI TOPIC ANO 2012	UN	8	R\$ 112,35	R\$ 898,82
25	FILTRO DE AR DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L ANO 2003	UN	8	R\$ 229,20	R\$ 1.833,60
26	FILTRO DE AR DO ATRON MB 1719 K ANO 2013	UN	8	R\$ 147,84	R\$ 1.182,75
27	FILTRO DE AR DO ATRON MB 2729 K ANO 2013	UN	8	R\$ 222,37	R\$ 1.778,96
28	FILTRO DE AR DO MB 1313 ANO 1985	UN	8	R\$ 97,90	R\$ 783,21
29	FILTRO DE AR DOBL� 1.4 ANO 2016	UN	8	R\$ 64,30	R\$ 514,40
30	FILTRO DE AR DOBL� 1.8 ANO 2012	UN	6	R\$ 80,26	R\$ 481,58
31	FILTRO DE AR DUCATO ANO 2004	UN	6	R\$ 116,54	R\$ 699,23
32	FILTRO DE AR FIAT STRADA ANO 2011	UN	6	R\$ 62,58	R\$ 375,48
33	FILTRO DE AR GOL 1.0 ANO 2008	UN	25	R\$ 31,95	R\$ 798,63
34	FILTRO DE AR GOL 1.0 ANO 2013	UN	25	R\$ 45,48	R\$ 1.136,90



# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



35	FILTRO DE AR IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2011	UN	25	R\$ 115,48	R\$ 2.886,95
36	FILTRO DE AR JUMPER ANO 2014	UN	6	R\$ 116,54	R\$ 699,23
37	FILTRO DE AR MB 313 VAN ANO 2007	UN	6	R\$ 83,39	R\$ 500,34
38	FILTRO DE AR MB 710 ANO 2001	UN	6	R\$ 116,19	R\$ 697,14
39	FILTRO DE AR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2014	UN	6	R\$ 466,08	R\$ 2.796,45
40	FILTRO DE AR PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 930 ANO 2014	UN	6	R\$ 481,00	R\$ 2.886,00
41	FILTRO DE AR RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C ANO 2008	UN	6	R\$ 388,61	R\$ 2.331,68
42	FILTRO DE AR TRATOR MF 275 ANO 1999	UN	6	R\$ 203,12	R\$ 1.218,71
43	FILTRO DE AR TRATOR MF 283 ANO 2008	UN	6	R\$ 153,31	R\$ 919,85
44	FILTRO DE AR UP VW ANO 2014	UN	6	R\$ 39,43	R\$ 236,56
45	FILTRO DE AR VWC 1519 ONIBUS ANO 2011	UN	6	R\$ 270,93	R\$ 1.625,56
46	FILTRO DE AR VWC 9150 MICROONIBUS ANO 2006	UN	6	R\$ 108,83	R\$ 653,00
47	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE ANO 2011	UN	6	R\$ 61,00	R\$ 366,00
48	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE CHEVROLET SPIM ANO 2015	UN	6	R\$ 27,03	R\$ 162,15
49	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DOBLÔ 1.4 ANO 2016	UN	6	R\$ 37,91	R\$ 227,44
50	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DOBLÔ 1.8 ANO 2012	UN	6	R\$ 48,75	R\$ 292,50
51	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE GOL 1.0 ANO 2008	UN	15	R\$ 26,99	R\$ 404,88
52	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE GOL 1.0 ANO 2013	UN	15	R\$ 39,46	R\$ 591,83
53	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2011	UN	15	R\$ 81,51	R\$ 1.222,72
54	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MB 313 VAN ANO 2007	UN	15	R\$ 24,40	R\$ 366,07
55	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MB 710 ANO 2001	UN	15	R\$ 31,74	R\$ 476,10
56	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VWC 9150 MICROONIBUS ANO 2006	UN	15	R\$ 78,23	R\$ 1.173,50
57	FILTRO DO AR CONDICIONADO CATERPILLAR 120K ANO 2014	UN	15	R\$ 138,08	R\$ 2.071,25
58	FILTRO DO AR CONDICIONADO MOTONIVELADORA XGMA 320 ANO 2011	UN	15	R\$ 101,00	R\$ 1.515,00
59	FILTRO DO AR MOTONIVELADORA XGMA 320 ANO 2011	UN	15	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
60	FILTRO DO COMBUSTIVEL DA JIMBEI TOPIC ANO 2012	UN	10	R\$ 62,08	R\$ 620,81
61	FILTRO DO DIESEL DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L ANO 2003	UN	10	R\$ 193,56	R\$ 1.935,63
62	FILTRO DO DIESEL DO ATRON MB 1719 K ANO 2013	UN	10	R\$ 75,96	R\$ 759,60
63	FILTRO DO DIESEL DO ATRON MB 1719 K ANO 2013	UN	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
64	FILTRO DO DIESEL DO MB 1313 ANO 1985	UN	15	R\$ 18,20	R\$ 273,00
65	FILTRO DO DIESEL DUCATO ANO 2004	UN	15	R\$ 45,91	R\$ 688,66
66	FILTRO DO DIESEL IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2011	UN	15	R\$ 61,85	R\$ 927,78
67	FILTRO DO DIESEL JUMPER ANO 2014	UN	15	R\$ 50,15	R\$ 752,28
68	FILTRO DO DIESEL MB 313 VAN ANO 2007	UN	15	R\$ 145,78	R\$ 2.186,76
69	FILTRO DO DIESEL MB 710 ANO 2001	UN	15	R\$ 28,02	R\$ 420,25



# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



70	FILTRO DO DIESEL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2014	UN	15	R\$ 156,90	R\$ 2.353,43
71	FILTRO DO DIESEL MOTONIVELADORA XGMA 320 ANO 2011	UN	15	R\$ 210,00	R\$ 3.150,00
72	FILTRO DO DIESEL P� CARREGADEIRA NEW HOLLAND 930 ANO 2014	UN	15	R\$ 181,00	R\$ 2.715,00
73	FILTRO DO DIESEL RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C ANO 2008	UN	12	R\$ 118,16	R\$ 1.417,91
74	FILTRO DO DIESEL TRATOR MF 275 ANO 1999	UN	12	R\$ 69,85	R\$ 838,24
75	FILTRO DO DIESEL TRATOR MF 283 ANO 2008	UN	12	R\$ 47,84	R\$ 574,05
76	FILTRO DO DIESEL VWC 1519 ONIBUS ANO 2011	UN	12	R\$ 138,81	R\$ 1.665,67
77	FILTRO DO DIESEL VWC 9150 MICROONIBUS ANO 2006	UN	12	R\$ 68,25	R\$ 818,98
78	FILTRO DO HIDRAULICO DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L ANO 2003	UN	12	R\$ 239,32	R\$ 2.871,85
79	FILTRO DO HIDRAULICO P� CARREGADEIRA NEW HOLLAND 930 ANO 2014	UN	12	R\$ 310,00	R\$ 3.720,00
80	FILTRO DO HIDRAULICO RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C ANO 2008	UN	12	R\$ 156,31	R\$ 1.875,67
81	FILTRO DO HIDRAULICO TRATOR MF 275 ANO 1999	UN	12	R\$ 199,17	R\$ 2.390,00
82	FILTRO DO HIDRAULICO TRATOR MF 283 ANO 2008	UN	12	R\$ 205,08	R\$ 2.461,00
83	FILTRO DO �LEO LUBRIFICANTE DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L ANO 2003	UN	12	R\$ 117,24	R\$ 1.406,83
84	FILTRO DO �LEO LUBRIFICANTE DA JIMBEI TOPIC ANO 2012	UN	12	R\$ 89,18	R\$ 1.070,12
88	FILTRO DO �LEO LUBRIFICANTE DO ATRON MB 1719 K ANO 2013	UN	4	R\$ 68,93	R\$ 275,70
89	FILTRO DO �LEO LUBRIFICANTE DO ATRON MB 2729 K ANO 2013	UN	4	R\$ 76,50	R\$ 306,00
90	FILTRO DO �LEO LUBRIFICANTE DO MB 1313 ANO 1985	UN	100	R\$ 44,68	R\$ 4.467,57
91	FILTRO DO �LEO LUBRIFICANTE DUCATO ANO 2004	UN	100	R\$ 47,91	R\$ 4.791,11
92	FILTRO DO �LEO LUBRIFICANTE JUMPER ANO 2014	UN	100	R\$ 67,83	R\$ 6.783,27
93	FILTRO DO �LEO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2014	UN	100	R\$ 141,22	R\$ 14.122,11
94	FILTRO DO �LEO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA XGMA 320 ANO 2011	UN	100	R\$ 286,00	R\$ 28.600,00
95	FILTRO DO �LEO LUBRIFICANTE P� CARREGADEIRA NEW HOLLAND 930 ANO 2014	UN	80	R\$ 210,00	R\$ 16.800,00
96	FILTRO DO �LEO LUBRIFICANTE RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C ANO 2008	UN	40	R\$ 159,00	R\$ 6.360,00
97	FILTRO DO �LEO LUBRIFICANTE TRATOR MF 275 ANO 1999	UN	40	R\$ 112,07	R\$ 4.482,94
98	FILTRO DO �LEO LUBRIFICANTE TRATOR MF 283 ANO 2008	UN	60	R\$ 104,90	R\$ 6.294,19
99	FILTRO DO �LEO LUBRIFICANTE VWC 1519 ONIBUS ANO 2011	UN	100	R\$ 53,97	R\$ 5.396,81
100	FILTRO �LEO LUBRIFICANTE FIAT UNO VIVACE ANO 2011	UN	100	R\$ 17,94	R\$ 1.794,15
101	FILTRO �LEO LUBRIFICANTE UP VW ANO 2014	UN	150	R\$ 27,13	R\$ 4.069,72
102	FLUIDO DE FREIO DOT 3 EMBALAGEM 500 ML	UN	100	R\$ 34,96	R\$ 3.495,88
103	FLUIDO DE FREIO DOT 4 EMBALAGEM 500 ML	UN	100	R\$ 42,96	R\$ 4.295,50
104	GRAXA CHASSI GAL�O 20 KG Item destinado � ampla participa�o.	UN	113	R\$ 537,75	R\$ 60.765,75



# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



105	GRAXA NLG 12 EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	120	R\$ 39,58	R\$ 4.749,60
106	GRAXA NLG 12 EMBALAGEM DE 10 LITROS	UN	120	R\$ 353,92	R\$ 42.470,50
107	GRAXA NLG 12 EMBALAGEM DE 20 LITROS	UN	50	R\$ 872,70	R\$ 43.635,00
108	ÓLEO 2T 1 LITRO	UN	50	R\$ 44,02	R\$ 2.200,88
109	ÓLEO 2T 500 ML	UN	100	R\$ 23,15	R\$ 2.314,88
110	ÓLEO 68 EMBALAGEM DE 05 LITROS	UN	150	R\$ 198,50	R\$ 29.775,63
111	ÓLEO 68 EMBALAGEM DE 20 LITROS <b>Item destinado à ampla participação</b>	UN	113	R\$ 738,63	R\$ 83.465,19
112	ÓLEO 75W90 DE 01 LITRO	UN	100	R\$ 96,51	R\$ 9.650,75
113	ÓLEO 75W90 DE 20 LITRO <b>Item destinado à ampla participação</b>	UN	8	R\$ 9.317,85	R\$ 74.542,80
114	ÓLEO ATF 500 ML	UN	400	R\$ 24,64	R\$ 9.857,50
115	ÓLEO DE CAIXA 90 <b>Item destinado à ampla participação</b>	UN	375	R\$ 237,74	R\$ 89.152,5
116	ÓLEO DIREÇÃO HIDRAULICO DE 01 LITRO	UN	100	R\$ 46,15	R\$ 4.614,75
117	ÓLEO DIREÇÃO HIDRAULICO DE 20 LITRO <b>Item destinado à ampla participação</b>	UN	150	R\$ 622,59	R\$ 93.388,50
118	ÓLEO GL4 140 DE 01 LITRO	UN	200	R\$ 47,40	R\$ 9.480,00
119	ÓLEO GL4 140 DE 20 LITRO <b>Item destinado à ampla participação</b>	UN	113	R\$ 727,18	R\$ 82.171,34
120	ÓLEO GL4 90 DE 01 LITRO	UN	250	R\$ 37,66	R\$ 9.413,75
121	ÓLEO GL4 90 DE 20 LITROS <b>Item destinado à ampla participação</b>	UN	113	R\$ 602,32	R\$ 68.062,16
122	ÓLEO HIDRÁULICO APIHD68 EMBALAGEM DE 20 LITROS <b>Item destinado à ampla participação</b>	UN	263	R\$ 298,06	R\$ 78.389,78
123	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 SEMISSINTETICO DE 01 LITRO	UN	350	R\$ 23,34	R\$ 8.167,38
124	ÓLEO LUBRIFICANTE 4 T SEMISSINTETICO	UN	200	R\$ 37,32	R\$ 7.463,25
125	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOCICLETA 4 T API SL 20W50 1 LITRO	UN	100	R\$ 42,42	R\$ 4.241,50
126	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL, CLASSIF SAE 40 EMBALAGEM DE 01 LITRO	UN	100	R\$ 48,50	R\$ 4.850,00
127	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL, CLASSIF SAE 40 EMBALAGEM DE 05 LITRO <b>Item destinado à ampla participação</b>	LT	375	R\$ 227,14	R\$ 85.177,5
128	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL, CLASSIF SAE 40 EMBALAGEM DE 20 LITRO <b>Item destinado à ampla participação</b>	UN	113	R\$ 721,83	R\$ 81.566,79
129	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO MOTOR DIESEL ALTA POTENCIA, CLASSIF APICL-4/SH 15W40 TURBO EMBALAGEM DE 01 LITRO	UN	150	R\$ 43,44	R\$ 6.515,50
130	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO MOTOR DIESEL ALTA POTENCIA, CLASSIF APICL-4/SH 15W40 TURBO EMBALAGEM DE 05 LITRO	UN	150	R\$ 149,64	R\$ 22.445,25
131	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO MOTOR DIESEL ALTA POTENCIA, CLASSIF APICL-4/SH 15W40 TURBO EMBALAGEM DE 20 LITRO	UN	150	R\$ 410,86	R\$ 61.629,63
132	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR FLEX CLASSIF APISF 20W50 DE 1 LITRO	UN	100	R\$ 58,64	R\$ 5.863,50
133	ÓLEO SINTETICO 10W40	UN	300	R\$ 46,42	R\$ 13.925,00
134	ÓLEO SINTETICO 5W30	UN	400	R\$ 40,82	R\$ 16.328,00
135	ÓLEO TRANSMISSÃO API SAE 10W30 CL4 DE 20 LITROS	UN	40	R\$ 1.676,31	R\$ 67.052,20
136	ÓLEO TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA ATF TIPO A SUFIXO A DE 20 LITROS <b>Item destinado à ampla participação</b>	UN	113	R\$ 601,45	R\$ 67.963,85



# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



137	FILTRO DO DIESEL DO ATRON MB 2729 K ANO 2013	UN	15	R\$ 34,53	R\$ 517,95
138	COLA DE PNEU DE CAMINHÃO	UN	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
139	GRAXA CHASSI GALÃO 20 KG <b>Cota de até 25% reservada à participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.</b>	UN	150	R\$ 537,75	R\$ 80.662,15
140	ÓLEO 68 EMBALAGEM DE 20 LITROS <b>Cota de até 25% reservada à participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.</b>	UN	37	R\$ 738,63	R\$ 27.329,31
141	ÓLEO 75W90 DE 20 LITRO <b>Cota de até 25% reservada à participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.</b>	UN	2	R\$ 9.317,85	R\$ 18.635,70
142	ÓLEO DE CAIXA 90 <b>Cota de até 25% reservada à participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.</b>	UN	125	R\$ 237,74	R\$ 29.717,50
143	ÓLEO DIREÇÃO HIDRAULICO DE 20 LITRO <b>Cota de até 25% reservada à participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.</b>	UN	50	R\$ 622,59	R\$ 31.129,5
144	ÓLEO GL4 140 DE 20 LITRO <b>Cota de até 25% reservada à participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.</b>	UN	37	R\$ 727,18	R\$ 26.905,66
145	ÓLEO GL4 90 DE 20 LITROS <b>Cota de até 25% reservada à participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.</b>	UN	37	R\$ 602,32	R\$ 22.285,84
146	ÓLEO HIDRÁULICO APIHD68 EMBALAGEM DE 20 LITROS <b>Cota de até 25% reservada à participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.</b>	UN	87	R\$ 298,06	R\$ 25.931,22
147	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL, CLASSIF SAE 40 EMBALAGEM DE 05 LITRO <b>Cota de até 25% reservada à participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.</b>	LT	125	R\$ 227,14	R\$ 28.392,50
148	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL, CLASSIF SAE 40 EMBALAGEM DE 20 LITRO <b>Cota de até 25% reservada à participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.</b>	UN	37	R\$ 721,83	R\$ 26.707,71
149	ÓLEO TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA ATF TIPO A SUFIXO A DE 20 LITROS <b>Cota de até 25% reservada à participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.</b>	UN	37	R\$ 601,45	R\$ 22.253,65

1.2. Os bens objeto desta licitação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta licitação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### 2. FUNDAMENTA O E DESCRI O DA NECESSIDADE DA CONTRATA O

2.1. A gest o eficiente dos ve culos da frota municipal   fundamental para garantir a qualidade dos servi os prestados e a preserva o do patrim nio. Nesse contexto, a aquisi o de combust veis,  leos lubrificantes e outros derivados de petr leo ser  para atendimento das necessidades da frota e nas diversas demandas das  reas administrativas e operacionais das Secretarias do Munic pio.

2.2. Atender necessidade de manuten o e funcionamento dos ve culos operacionais e administrativos que atuam na manuten o, opera o e gest o das Secretarias Municipais no Munic pio de Pot , zona rural e urbana garantir  a continuidade dos servi os p blicos.

3.3. A aquisi o de  leos e lubrificantes   essencial para a continuidade dos servi os p blicos, uma vez que temos uma frota de ve culos e equipamentos que necessitam de cont nua manuten o.

3.4. Ademais, n o justifica mantermos grandes estoques dos produtos e com isto proceder a desembolso de recursos imediatos, haja vista o fato de que o uso dos mesmos   parcelado e fixado de acordo com as demandas apresentadas, autorizando assim a formata o das aquisi es sob o manto do registro de pre os, permitindo tamb m uma adequada apropria o de recursos financeiros, al m de garantir a compra por um ano com base em pre os efetivamente registrados.

2.6. Em suma, a aquisi o pretendida representa assegurar a continuidade dos servi os p blicos, al m da preserva o dos ve culos e maquin rio, em conson ncia com a legisla o vigente e as demandas da comunidade local.

### 3. DESCRI O DA SOLU O COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICA O DO PRODUTO

3.1. O certame dever  assegurar a sele o da proposta apta a gerar o resultado de contrata o mais vantajoso para a Administra o P blica, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, o qual tem a solu o detalhada no bojo do processo administrativo.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATA O

#### 4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Al m dos crit rios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descri o do objeto, devem ser atendidos os par metros de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contrata es Sustent veis:

#### 4.2. Subcontrata o

4.2.1. N o   admitida a subcontrata o do objeto contratual.

#### 4.3. Garantia da contrata o

4.3.1. N o haver  exig ncia da garantia da contrata o dos artigos 96 e seguintes da Lei n  14.133, de 2021.

### 5 - MODELO DE EXECU O DO OBJETO



# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### 5.1. Condições de Execução

5.1.1. O prazo de entrega será de, no máximo **30 (trinta) dias**, contados da expedição da ordem de fornecimento, em remessa única na forma solicitada.

5.1.2. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **01 (um) dia** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Poté, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 306, Centro, Poté - MG.

### 5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo legal de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor.)

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 6.6. Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), conforme indicado em regulamento.

#### 6.6.1. Fiscalização Técnica

6.6.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



6.6.1.2. O fiscal t cnico do contrato anotar  no hist rico de gerenciamento do contrato todas as ocorr ncias relacionadas   execu o do contrato, com a descri o do que for necess rio para a regulariza o das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n  14.133, de 2021, art. 117,  1 , e Decreto n  11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.1.3. Identificada qualquer inexactid o ou irregularidade, o fiscal t cnico do contrato emitir  notifica es para a corre o da execu o do contrato, determinando prazo para a corre o. (Decreto n  11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.1.4. O fiscal t cnico do contrato informar  ao gestor do contrato, em tempo h bil, a situa o que demandar decis o ou ado o de medidas que ultrapassem sua compet ncia, para que adote as medidas necess rias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n  11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.1.5. No caso de ocorr ncias que possam inviabilizar a execu o do contrato nas datas aprazadas, o fiscal t cnico do contrato comunicar  o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.1.6. O fiscal t cnico do contrato comunicar  ao gestor do contrato, em tempo h bil, o t rmino do contrato sob sua responsabilidade, com vistas   renova o tempestiva ou   prorroga o contratual.

### **6.6.2. Fiscaliza o Administrativa**

6.6.2.1. O fiscal administrativo do contrato verificar  a manuten o das condi es de habilita o da contratada, acompanhar  o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formaliza o de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobat rios pertinentes, caso necess rio.

6.6.2.2. Caso ocorra descumprimento das obriga es contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuar  tempestivamente na solu o do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as provid ncias cab veis, quando ultrapassar a sua compet ncia.

### **6.6.3. Gestor do Contrato**

6.6.3.1. O gestor do contrato coordenar  a atualiza o do processo de acompanhamento e fiscaliza o do contrato contendo todos os registros formais da execu o no hist rico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de servi o, do registro de ocorr ncias, das altera es e das prorroga es contratuais, elaborando relat rio com vistas   verifica o da necessidade de adequa es do contrato para fins de atendimento da finalidade da administra o.

6.6.3.2. O gestor do contrato acompanhar  os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorr ncias relacionadas   execu o do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso,   autoridade superior  quelas que ultrapassarem a sua compet ncia.

6.6.3.3. O gestor do contrato acompanhar  a manuten o das condi es de habilita o da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar  os problemas que obstem o fluxo normal da liquida o e do pagamento da despesa no relat rio de riscos eventuais. (Decreto n  11.246, de 2022, art. 21, III).



# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



6.6.3.4. O gestor do contrato emitir  documento comprobat rio da avalia o realizada pelos fiscais t cnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obriga es assumidas pelo contratado, com men o ao seu desempenho na execu o contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obriga es. (Decreto n  11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.6.3.5. O gestor do contrato tomar  provid ncias para a formaliza o de processo administrativo de responsabiliza o para fins de aplica o de san es, a ser conduzido pela comiss o de que trata o art. 158 da Lei n  14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com compet ncia para tal, conforme o caso.

6.6.3.6. O gestor do contrato dever  elaborar relat rio final com informa es sobre a consecua o dos objetivos que tenham justificado a contrata o e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administra o. (Decreto n  11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.6.3.7. O gestor do contrato dever  enviar a documenta o pertinente ao setor de contratos para a formaliza o dos procedimentos de liquida o e pagamento, no valor dimensionado pela fiscaliza o e gest o nos termos do contrato.

## 7. CRIT RIOS DE MEDI O E DE PAGAMENTO

### 7.1. Recebimento

7.1.1 Os produtos ser o recebidos provisoriamente, de forma sum ria, no ato da sua entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobran a equivalente a ser apresentado no prazo legal, pelo(a) respons vel pelo acompanhamento e fiscaliza o do contrato, para efeito de posterior verifica o de sua conformidade com as especifica es constantes no Termo de Refer ncia e na proposta.

7.1.2. Os produtos poder o ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provis rio, quando em desacordo com as especifica es constantes no Termo de Refer ncia e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notifica o da contratada,  s suas custas, sem prejuízo da aplica o das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrer  no prazo de 05 (cinco) dias  teis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobran a equivalente pela Administra o, ap s a verifica o da qualidade e quantidade do material e conseqente aceita o mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poder  ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual per odo, quando houver necessidade de dilig ncias para a aferi o do atendimento das exig ncias contratuais.

7.1.5. No caso de controv rsia sobre a execu o do objeto, quanto   dimens o, qualidade e quantidade, dever  ser observado o teor do art. 143 da Lei n  14.133, de 2021, comunicando-se   empresa para emiss o de Nota Fiscal no que pertence   parcela incontroversa da execu o do objeto, para efeito de liquida o e pagamento.



# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



7.1.6. O prazo para a solu o, pelo contratado, de inconsist ncias na execu o do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobran a equivalente, verificadas pela Administra o durante a an lise pr via   liquida o de despesa, n o ser  computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provis rio ou definitivo n o excluir  a responsabilidade civil pela solidez e pela seguran a dos servi os nem a responsabilidade  tico-profissional pela perfeita execu o do contrato.

### 7.2. Liquida o

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobran a equivalente, correr  o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquida o, na forma desta se o, prorrog veis por igual per odo, de forma mensal de acordo com o fornecimento.

7.2.2. Para fins de liquida o, o setor competente dever  verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobran a equivalente apresentado expressa os elementos necess rios e essenciais do documento, tais como:

- O nome do item;
- A marca e o fabricante do produto entregue;
- O n mero do item entregue;
- A quantidade correspondente a cada item;
- O valor a pagar;
- Eventual destaque do valor de reten oes tribut rias cab veis.

7.2.3. Havendo erro na apresenta o da nota fiscal ou instrumento de cobran a equivalente, ou circunst ncia que impe a a liquida o da despesa, esta ficar  sobrestada at  que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo ap s a comprova o da regulariza o da situa o, sem  nus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobran a equivalente dever  ser obrigatoriamente acompanhado da comprova o da regularidade fiscal, mediante consulta aos s tios eletr nicos oficiais ou   documenta o mencionada no art. 68 da Lei n  14.133, de 2021, podendo os documentos serem solicitados da empresa pelo setor respons vel.

7.2.5. A Administra o dever  realizar consultar regulares da situa o da empresa, especialmente para:

- a) Verificar a manuten o das condi oes de habilita o exigidas no edital;
- b) Identificar poss vel raz o que impe a a participa o em licita o, no  mbito do  rg o ou entidade, proibi o de contratar com o Poder P blico, bem como ocorr ncias impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se a situa o de irregularidade do contratado, ser  providenciada sua notifica o, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias  teis, regularize sua situa o ou, no



# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação nos termos acima mencionados.

### 7.3. Prazo e forma de pagamento

7.3.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado no 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

7.3.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

7.3.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos entregues e/ou serviços prestados pela fiscalização do Município de **Poté** e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.3.4. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de **Poté**, informando o **número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra**.

7.3.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de **Poté**.

7.3.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.3.7. O Município de **Poté** poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:



# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



- a) - A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determina es exaradas pelo  rg o fiscalizador do Munic pio de **Pot **.
- b) - N o cumprimento de obriga o assumida, hip tese em que o pagamento ficar  retido at  que a **CONTRATADA** atenda   cl usula infringida.
- c) - A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execu o do fornecimento e/ou servi o ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Munic pio de **Pot **.
- d) - D bito da **CONTRATADA** para com o Munic pio de **Pot ** quer proveniente da execu o deste instrumento, quer de obriga es de outros contratos.
- e) - Em qualquer das hip teses previstas nos par grafos acima, ou de infra o as demais cl usulas e obriga es estabelecidas neste instrumento.

7.3.8. Respeitadas as condi es previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Munic pio de **Pot **, os valores devidos ser o acrescidos de encargos financeiros de acordo com o  ndice de varia o do IGP-M do m s anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro  ndice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** n o tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poder  ser feito atrav s do envio dos documentos para o e-mail: [compras@pote.mg.gov.br](mailto:compras@pote.mg.gov.br).**

## 8. FORMA E CRIT RIOS DE SELE O DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### 8.1 Forma de sele o e crit rio de julgamento da proposta

O fornecedor ser  selecionado por meio da realiza o de processo administrativo de licita o, na modalidade Preg o, na forma Eletr nica, nos termos da legisla o, com ado o do crit rio de julgamento pelo **MENOR PRE O POR ITEM**.

Nos termos do artigo 23,  1 , inciso IV da Lei n  14.133/21, justifica-se a obten o dos or amentos dos fornecedores descritos por se tratar de empresas atuantes na  rea e que desempenham atividades compat veis com as pretens es do Munic pio de Pot . Some-se a isso o fato de que, a obten o de or amentos de fornecedores de outra realidade mercadol gica, como de grandes centros por exemplo ou contextos distintos, poderia conduzir   falsa no o de valor estimado, vez que, n o foi poss vel encontrar valores de  rg os com complexidade e caracter sticas semelhantes ao pretendido.

### 8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. A entrega dos objetos licitados dever  ser TOTAL, conforme "Ordem de Fornecimento" e dever  vir acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos ap s a verifica o do cumprimento das especifica es contidas no Termo de Refer ncia.

8.2.2. A contratada dever  entregar o objeto licitado no prazo de, no m ximo 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da "Ordem de Fornecimento".

8.2.3. Os produtos dever o ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Pot , situada na Avenida Get lio Vargas, n  306, Centro, Pot  - MG.



# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



8.2.4. No ato da entrega, dos produtos, o prazo de validade n o poder  ser inferior a 1/3 (um terço) do prazo total recomendado pelo fabricante

### 8.3 Exig ncias de habilita o

8.2.1. Para fins de habilita o, o **licitante vencedor** dever  comprovar os seguintes requisitos:

#### 8.3.1. Habilita o jur dica

**Pessoa f sica:** c dula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por for a de lei, tenha validade para fins de identifica o em todo o territ rio nacional;

**Empres rio individual:** inscri o no Registro P blico de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condi o de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceita o ficar  condicionada   verifica o da autenticidade no s tio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empres ria, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscri o do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro P blico de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobat rio de seus administradores;

**Sociedade empres ria estrangeira:** portaria de autoriza o de funcionamento no Brasil, publicada no Di rio Oficial da Uni o e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, ag ncia, sucursal ou estabelecimento, a qual ser  considerada como sua sede, conforme Instru o Normativa DREI/ME n.  77, de 18 de mar o de 2020.

**Sociedade simples:** inscri o do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jur dicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobat rio de seus administradores;

**Filial, sucursal ou ag ncia de sociedade simples ou empres ria:** inscri o do ato constitutivo da filial, sucursal ou ag ncia da sociedade simples ou empres ria, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jur dicas ou no Registro P blico de Empresas Mercantis onde opera, com averba o no Registro onde tem sede a matriz

**Sociedade cooperativa:** ata de funda o e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jur dicas da respectiva sede, al m do registro de que trata o art. 107 da Lei n.  5.764, de 16 de dezembro 1971.

**Agricultor familiar:** Declara o de Aptid o ao Pronaf - DAP ou DAP-P v lida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agr rio, nos termos do art. 4. ,  2.  do Decreto n.  10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**Produtor Rural:** matr cula no Cadastro Espec fico do INSS - CEI, que comprove a qualifica o como produtor rural pessoa f sica, nos termos da Instru o Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

### 8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação foi obtido através de pesquisas de preços realizadas, nos termos da legislação.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Nas licitações com sistema de registro de preços não é necessário a indicação de recursos orçamentários, nos termos do artigo 17, do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo esta exigida somente para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### ANEXO II

PROCESSO LICITAT RIO N  040/2024

PREG O ELETR NICO N  020/2024

ESTUDO T CNICO PRELIMINAR

### OBJETO DA DEMANDA:

*"REGISTRO DE PRE OS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISI O DE  LEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS E ESTOPAS E PRESTA O DE SERVI OS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VE CULOS"*



## MUNICÍPIO DE POTÉ

Av. Getúlio Vargas, 306 – Centro.  
CEP – 39.827-000 – Estado de Minas Gerais  
e-mail: [prefeito@pote.mg.gov.br](mailto:prefeito@pote.mg.gov.br) (33) 3525-1237

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

#### 1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Trata o presente estudo da análise da demanda apresentada para contratação de empresa que forneça óleos lubrificantes, graxas, filtros, e estopas a serem entregues na Prefeitura Municipal de Poté/MG.

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O município de Poté possui uma frota de veículos e máquinas composta por caminhões e máquinas pesadas que necessitam de manutenção constante. Devido a necessidade do perfeito funcionamento dos veículos e maquinário pertencentes a frota municipal, a fim de garantir a segurança dos servidores e atendimento das necessidades da população, por meio dos serviços prestados, é necessário que seja feita a troca dos óleos dos veículos e máquinas de uma forma preventiva e corretiva. Para este fornecimento o município necessitar de empresa que forneça óleos lubrificantes, graxas, filtros e estopas de forma rápida e eficiente, evitando a paralização do serviço público e a segurança dos funcionários que trabalham com estes veículos e máquinas.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto desta contratação são considerados “comuns”, pois enquadram-se na classificação presentes na lei 14.133/2021 que assim dispõem: “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto e que apresentem os seguintes documentos:

- a. Registro Comercial no caso de empresa individual, ou
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício



## MUNICÍPIO DE POTÉ

Av. Getúlio Vargas, 306 – Centro.  
CEP – 39.827-000 – Estado de Minas Gerais  
e-mail: [prefeito@pote.mg.gov.br](mailto:prefeito@pote.mg.gov.br) (33) 3525-1237

- d. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005).
- g. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- h. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- i. Prova de situação regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante:
- j. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- k. Prova de Regularidade Trabalhista – CNDT
- l. Não poderão participar empresas em processo de falência ou Recuperação Judicial, apresentando para isso Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial.
- m. Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002
- n. Apresentar declaração que não possui em seu quadro societário, servidor público da administração no quadro de pessoal.
- o. O objeto, deverá ser entregue em no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa vencedora do certame, atendendo aos interesses e conveniência desta Administração.
- p. Os custos relativos a quaisquer gastos ou despesas com transporte, descarregamento, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios (Frete CIF), correrão por conta da Fornecedora.
- q. O objeto desta licitação deverá ser novo, entregue e transportado com segurança e sob a



## MUNICÍPIO DE POTÉ

Av. Getúlio Vargas, 306 – Centro.  
CEP – 39.827-000 – Estado de Minas Gerais  
e-mail: [prefeito@pote.mg.gov.br](mailto:prefeito@pote.mg.gov.br) (33) 3525-1237

responsabilidade da Contratada.

Para que alcance todos os efeitos desejados, espera-se que os fornecedores cumpram seu papel e materiais com qualidade dentro dos prazos previstos e atendam rigorosamente os critérios de sustentabilidade ambiental desde produção até destinação final.

### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado. Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados por fornecedores locais e regionais para a média de preços, através de orçamentos solicitados pelo Fiscal de Contratos nomeado pelo município e apresentados para elaboração de ETP, conforme quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO DESCRIÇÃO LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	AUTO MATOS P.	HASHTAG	FERRIRA E GOMES	JOSE EUSTAQUIO	MÉDIA
1	LITRO DE AR FIAT UNO VIVACE ANO 2011	UN	20	R\$ 920,00	R\$ 405,80	R\$ 312,20	R\$ 1.150,00	R\$ 697,00
2	ADITIVO PARA LUBRIFICANTE DIESEL 450ML	UN	20	R\$ 400,00	-	R\$ 900,00	R\$ 500,00	R\$ 600,00
3	ADITIVO PARA LUBRIFICANTE GASOLINA 450ML	UM	5	R\$ 115,00	-	R\$ 1.000,00	R\$ 331,25	R\$ 482,08
9	ADITIVO RADIADOR VEICULO DIESEL 236 ML	UM	60	R\$ 1.560,00	-	R\$ 1.100,00	R\$ 1.950,00	R\$ 1.536,67
10	ADITIVO RADIADOR VEICULO GASOLINA 236 ML	UM	60	R\$ 1.320,00	-	R\$ 1.250,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.406,67
11	ADITIVO STP LIMPA PARABRISA	UM	20	R\$ 220,00	-	R\$ 450,00	R\$ 275,00	R\$ 315,00
12	ALINHAMENTO	UM	20	R\$ 1.600,00	-	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.533,33
13	ARLA 32	UM	500	R\$ 20.500,00	R\$ 47.480,00	R\$ 36.525,00	R\$ 5.125,00	R\$ 27.407,50
14	BALANCIAMENTO	UM	100	R\$ 1.500,00	-	R\$ 1.200,00	R\$ 1.875,00	R\$ 1.525,00
15	COLA DE PNEUS	UM	6	R\$ 108,00	-	R\$ 60,00	R\$ 135,00	R\$ 101,00
16	DESINGRIPANTE	UM	150	R\$ 3.750,00	R\$ 1.092,00	R\$ 1.200,00	R\$ 468,75	R\$ 2.014,00
17	ESTOPA PARA LIMPEZA DE COR PACOTE 400 GRAMAS	UM	100	R\$ 8.000,00	-	R\$ 800,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.433,33
18	ESTOPA PARA LIMPEZA DE COR PACOTE 800 GRAMAS	UM	100	R\$ 1.400,00	-	R\$ 1.600,00	R\$ 140,00	R\$ 1.046,67
19	FILTRO DE AR CHEVROLET SPIM ANO 2015	UM	25	R\$ 1.500,00	R\$ 298,32	R\$ 229,56	R\$ 1.875,00	R\$ 975,72



## MUNICÍPIO DE POTÉ

Av. Getúlio Vargas, 306 – Centro.

CEP – 39.827-000 – Estado de Minas Gerais

e-mail: [prefeito@pote.mg.gov.br](mailto:prefeito@pote.mg.gov.br) (33) 3525-1237

20	FILTRO DE AR CONDICIONADO CHEVROLET SPIM ANO 2015	UM	25	R\$ 1.050,00	R\$ 190,32	R\$ 146,40	R\$ 1.312,50	R\$ 674,81
21	FILTRO DE AR CONDICIONADO DOBLÔ 1.4 ANO 2016	UM	12	R\$ 360,00	R\$ 160,80	R\$ 123,72	R\$ 450,00	R\$ 273,63
22	FILTRO DE AR CONDICIONADO DOBLÔ 1.8 ANO 2012	UM	12	R\$ 360,00	R\$ 134,40	R\$ 103,44	R\$ 450,00	R\$ 261,96
23	FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT UNO VIVACE ANO 2011	UM	12	R\$ 336,00	R\$ 62,20	R\$ 47,85	R\$ 420,00	R\$ 216,51
24	FILTRO DE AR DA JIMBEI TOPIC ANO 2012	UM	8	R\$ 1.264,00	R\$ 424,62	R\$ 326,64	R\$ 1.580,00	R\$ 898,82
25	FILTRO DE AR DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L ANO 2003	UM	8	R\$ 2.544,00	R\$ 910,20	R\$ 700,20	R\$ 3.180,00	R\$ 1.833,60
26	FILTRO DE AR DO ATRON MB 1719 K ANO 2013	UM	8	R\$ 1.248,00	R\$ 1.086,90	R\$ 836,10	R\$ 1.560,00	R\$ 1.182,75
27	FILTRO DE AR DO ATRON MB 2729 K ANO 2013	UM	8	R\$ 1.744,00	R\$ 1.804,05	R\$ 1.387,80	R\$ 2.180,00	R\$ 1.778,96
28	FILTRO DE AR DO MB 1313 ANO 1985	UM	8	R\$ 1.008,00	R\$ 488,82	R\$ 376,02	R\$ 1.260,00	R\$ 783,21
29	FILTRO DE AR DOBLÔ 1.4 ANO 2016	UM	8	R\$ 720,00	R\$ 249,20	R\$ 188,40	R\$ 900,00	R\$ 514,40
30	FILTRO DE AR DOBLÔ 1.8 ANO 2012	UM	6	R\$ 540,00	R\$ 402,00	R\$ 309,30	R\$ 675,00	R\$ 481,58
31	FILTRO DE AR DUCATO ANO 2004	UM	6	R\$ 876,00	R\$ 466,80	R\$ 359,10	R\$ 1.095,00	R\$ 699,23
32	FILTRO DE AR FIAT STRADA ANO 2011	UM	6	R\$ 246,00	R\$ 536,00	R\$ 412,40	R\$ 307,50	R\$ 375,48
33	FILTRO DE AR GOL 1.0 ANO 2008	UM	25	R\$ 1.150,00	R\$ 343,00	R\$ 264,00	R\$ 1.437,50	R\$ 798,63
34	FILTRO DE AR GOL 1.0 ANO 2013	UM	25	R\$ 1.150,00	R\$ 823,20		R\$ 1.437,50	R\$ 1.136,90
35	FILTRO DE AR IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2011	UM	25	R\$ 4.525,00	R\$ 769,68	R\$ 596,88	R\$ 5.656,25	R\$ 2.886,95
36	FILTRO DE AR JUMPER ANO 2014	UM	6	R\$ 876,00	R\$ 466,80	R\$ 359,10	R\$ 1.095,00	R\$ 699,23
37	FILTRO DE AR MB 313 VAN ANO 2007	UM	6	R\$ 780,00	R\$ 407,52	R\$ 313,50	R\$ 975,00	R\$ 500,34
38	FILTRO DE AR MB 710 ANO 2001	UM	6	R\$ 840,00	R\$ 480,00	R\$ 418,56	R\$ 1.050,00	R\$ 697,14
39	FILTRO DE AR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2014	UM	6	R\$ 2.580,00	R\$ 3.041,28	R\$ 2.339,52	R\$ 3.225,00	R\$ 2.796,45
40	FILTRO DE AR PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 930 ANO 2014	UM	6	R\$ 2.886,00	-	-	R\$ 3.607,50	R\$ 2.886,00
41	FILTRO DE AR RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C ANO 2008	UM	6	R\$ 3.078,00	R\$ 1.357,20	R\$ 1.044,00	R\$ 3.847,50	R\$ 2.331,68



## MUNICÍPIO DE POTÉ

Av. Getúlio Vargas, 306 – Centro.

CEP – 39.827-000 – Estado de Minas Gerais

e-mail: [prefeito@pote.mg.gov.br](mailto:prefeito@pote.mg.gov.br) (33) 3525-1237

42	FILTRO DE AR TRATOR MF 275 ANO 1999	UM	6	R\$ 1.716,00	R\$ 573,00	R\$ 440,85	R\$ 2.145,00	R\$ 1.218,71
43	FILTRO DE AR TRATOR MF 283 ANO 2008	UM	6	R\$ 1.746,00	R\$ 572,85	R\$ 440,70	R\$ 2.182,50	R\$ 919,85
44	FILTRO DE AR UP VW ANO 2014	UM	6	R\$ 336,00	R\$ 107,52	R\$ 82,72	R\$ 420,00	R\$ 236,56
45	FILTRO DE AR VWC 1519 ONIBUS ANO 2011	UM	6	R\$ 936,00	R\$ 2.484,75	R\$ 1.911,50	R\$ 1.170,00	R\$ 1.625,56
46	FILTRO DE AR VWC 9150 MICROONIBUS ANO 2006	UM	6	R\$ 840,00	R\$ 408,06	R\$ 313,92	R\$ 1.050,00	R\$ 653,00
47	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE ANO 2011	UM	6	-	R\$ 409,80	R\$ 322,20	-	R\$ 366,00
48	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE CHEVROLET SPIM ANO 2015	UM	6	R\$ 180,00	R\$ 137,64	R\$ 105,96	R\$ 225,00	R\$ 162,15
49	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DOBLÔ 1.4 ANO 2016	UM	6	R\$ 168,00	R\$ 300,50	R\$ 231,25	R\$ 210,00	R\$ 227,44
50	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DOBLÔ 1.8 ANO 2012	UM	6	R\$ 276,00	R\$ 307,35	R\$ 241,65	R\$ 345,00	R\$ 292,50
51	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE GOL 1.0 ANO 2008	UM	15	R\$ 450,00	R\$ 343,00	R\$ 264,00	R\$ 562,50	R\$ 404,88
52	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE GOL 1.0 ANO 2013	UM	15	R\$ 450,00	R\$ 677,40	R\$ 677,40	R\$ 562,50	R\$ 591,83
53	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2011	UM	15	R\$ 1.800,00	R\$ 475,28	R\$ 365,60	R\$ 2.250,00	R\$ 1.222,72
54	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MB 313 VAN ANO 2007	UM	15	R\$ 570,00	R\$ 102,80	R\$ 78,96	R\$ 712,50	R\$ 366,07
55	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MB 710 ANO 2001	UM	15	R\$ 720,00	R\$ 160,72	R\$ 123,68	R\$ 900,00	R\$ 476,10
56	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VWC 9150 MICROONIBUS ANO 2006	UM	15	R\$ 1.770,00	R\$ 402,12	R\$ 309,36	R\$ 2.212,50	R\$ 1.173,50
57	FILTRO DO AR CONDICIONADO CATERPILLAR 120K ANO 2014	UM	15	R\$ 1.770,00	R\$ 2.431,80	R\$ 1.870,68	R\$ 2.212,50	R\$ 2.071,25
58	FILTRO DO AR CONDICIONADO MOTONIVELADORA XGMA 320 ANO 2011	UM	15	R\$ 1.515,00	-	-	R\$ 1.893,75	R\$ 1.515,00
59	FILTRO DO AR MOTONIVELADORA XGMA 320 ANO 2011	UM	15	R\$ 1.950,00	-	-	R\$ 2.437,50	R\$ 1.950,00
60	FILTRO DO COMBUSTIVEL DA JIMBEI TOPIC ANO 2012	UM	10	R\$ 810,00	R\$ 373,44	R\$ 287,28	R\$ 1.012,50	R\$ 620,81



## MUNICÍPIO DE POTÉ

Av. Getúlio Vargas, 306 – Centro.

CEP – 39.827-000 – Estado de Minas Gerais

e-mail: [prefeito@pote.mg.gov.br](mailto:prefeito@pote.mg.gov.br) (33) 3525-1237

61	FILTRO DO DIESEL DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L ANO 2003	UM	10	R\$ 2.910,00	R\$ 675,40	R\$ 519,60	R\$ 3.637,50	R\$ 1.935,63
62	FILTRO DO DIESEL DO ATRON MB 1719 K ANO 2013	UM	10	R\$ 890,00	R\$ 585,45	R\$ 450,45	R\$ 1.112,50	R\$ 759,60
63	FILTRO DO DIESEL DO ATRON MB 1719 K ANO 2013	UM	10	R\$ 890,00	-	-	R\$ 1.112,50	R\$ 890,00
64	FILTRO DO DIESEL DO MB 1313 ANO 1985	UM	15	R\$ 330,00	R\$ 197,52	R\$ 151,98	R\$ 412,50	R\$ 273,00
65	FILTRO DO DIESEL DUCATO ANO 2004	UM	15	R\$ 1.065,00	R\$ 202,56	R\$ 155,82	R\$ 1.331,25	R\$ 688,66
66	FILTRO DO DIESEL IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2011	UM	15	R\$ 1.350,00	R\$ 380,72	R\$ 292,88	R\$ 1.687,50	R\$ 927,78
67	FILTRO DO DIESEL JUMPER ANO 2014	UM	15	R\$ 1.020,00	R\$ 403,62	R\$ 310,50	R\$ 1.275,00	R\$ 752,28
68	FILTRO DO DIESEL MB 313 VAN ANO 2007	UM	15	R\$ 3.300,00	R\$ 747,24	R\$ 574,80	R\$ 4.125,00	R\$ 2.186,76
69	FILTRO DO DIESEL MB 710 ANO 2001	UM	15	R\$ 540,00	R\$ 263,36	R\$ 202,64	R\$ 675,00	R\$ 420,25
70	FILTRO DO DIESEL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2014	UM	15	R\$ 2.850,00	R\$ 1.696,32	R\$ 1.304,88	R\$ 3.562,50	R\$ 2.353,43
71	FILTRO DO DIESEL MOTONIVELADORA XGMA 320 ANO 2011	UM	15	R\$ 3.150,00	-	-	R\$ 3.937,50	R\$ 3.150,00
72	FILTRO DO DIESEL PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 930 ANO 2014	UM	15	R\$ 2.715,00	-	-	R\$ 3.393,75	R\$ 2.715,00
73	FILTRO DO DIESEL RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C ANO 2008	UM	12	R\$ 2.376,00	R\$ 184,05	R\$ 141,60	R\$ 2.970,00	R\$ 1.417,91
74	FILTRO DO DIESEL TRATOR MF 275 ANO 1999	UM	12	R\$ 1.092,00	R\$ 506,40	R\$ 389,55	R\$ 1.365,00	R\$ 838,24
75	FILTRO DO DIESEL TRATOR MF 283 ANO 2008	UM	12	R\$ 1.212,00	R\$ 288,30	R\$ 221,85	R\$ 1.515,00	R\$ 574,05
76	FILTRO DO DIESEL VWC 1519 ONIBUS ANO 2011	UM	12	R\$ 1.692,00	R\$ 1.889,75	R\$ 1.415,25	R\$ 2.115,00	R\$ 1.665,67
77	FILTRO DO DIESEL VWC 9150 MICROONIBUS ANO 2006	UM	12	R\$ 1.680,00	R\$ 437,10	R\$ 339,84	R\$ 2.100,00	R\$ 818,98
78	FILTRO DO HIDRAULICO DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L ANO 2003	UM	12	R\$ 3.492,00	R\$ 2.895,90	R\$ 2.227,65	R\$ 4.365,00	R\$ 2.871,85
79	FILTRO DO HIDRAULICO PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 930 ANO 2014	UM	12	R\$ 3.720,00	-	-	R\$ 4.650,00	R\$ 3.720,00



## MUNICÍPIO DE POTÉ

Av. Getúlio Vargas, 306 – Centro.

CEP – 39.827-000 – Estado de Minas Gerais

e-mail: [prefeito@pote.mg.gov.br](mailto:prefeito@pote.mg.gov.br) (33) 3525-1237

80	FILTRO DO HIDRAULICO RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C ANO 2008	UM	12	R\$ 3.492,00	-	R\$ 1.700,00	R\$ 435,00	R\$ 1.875,67
81	FILTRO DO HIDRAULICO TRATOR MF 275 ANO 1999	UN	12	R\$ 1.920,00	-	R\$ 2.850,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.390,00
82	FILTRO DO HIDRAULICO TRATOR MF 283 ANO 2008	UM	12	R\$ 2.148,00	-	R\$ 2.550,00	R\$ 2.685,00	R\$ 2.461,00
83	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L ANO 2003	UN	12	R\$ 2.292,00	R\$ 265,80	R\$ 204,50	R\$ 2.865,00	R\$ 1.406,83
84	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE DA JIMBEI TOPIC ANO 2012	UN	12	R\$ 1.692,00	R\$ 267,60	R\$ 205,86	R\$ 2.115,00	R\$ 1.070,12
88	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE DO ATRON MB 1719 K ANO 2013	UN	4	R\$ 224,00	R\$ 338,40	R\$ 260,40	R\$ 280,00	R\$ 275,70
89	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE DO ATRON MB 2729 K ANO 2013	UN	4	R\$ 224,00	R\$ 406,95	R\$ 313,05	R\$ 280,00	R\$ 306,00
90	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE DO MB 1313 ANO 1985	UN	100	R\$ 7.800,00	R\$ 181,02	R\$ 139,26	R\$ 9.750,00	R\$ 4.467,57
91	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE DUCATO ANO 2004	UN	100	R\$ 8.200,00	R\$ 403,80	R\$ 310,62	R\$ 10.250,00	R\$ 4.791,11
92	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE JUMPER ANO 2014	UN	100	R\$ 11.900,00	R\$ 202,38	R\$ 155,70	R\$ 14.875,00	R\$ 6.783,27
93	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2014	UN	100	R\$ 24.600,00	R\$ 643,44	R\$ 495,00	R\$ 30.750,00	R\$ 14.122,11
94	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA XGMA 320 ANO 2011	UN	100	R\$ 28.600,00	-	-	R\$ 35.750,00	R\$ 28.600,00
95	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 930 ANO 2014	UM	80	R\$ 16.800,00	-	-	R\$ 21.000,00	R\$ 16.800,00
96	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C ANO 2008	UM	40	R\$ 7.600,00	-	R\$ 1.980,00	R\$ 9.500,00	R\$ 6.360,00
97	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE TRATOR MF 275 ANO 1999	UN	40	R\$ 7.640,00	R\$ 419,25	R\$ 322,50	R\$ 9.550,00	R\$ 4.482,94
98	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE	UN	60	R\$ 10.860,00	R\$ 419,25	R\$ 322,50	R\$ 13.575,00	R\$ 6.294,19



## MUNICÍPIO DE POTÉ

Av. Getúlio Vargas, 306 – Centro.

CEP – 39.827-000 – Estado de Minas Gerais

e-mail: [prefeito@pote.mg.gov.br](mailto:prefeito@pote.mg.gov.br) (33) 3525-1237

	TRATOR MF 283 ANO 2008								
99	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE VWC 1519 ONIBUS ANO 2011	UN	100	R\$ 8.900,00	R\$ 883,00	R\$ 679,25	R\$ 11.125,00	R\$ 5.396,81	
100	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE FIAT UNO VIVACE ANO 2011	UN	100	R\$ 3.000,00	R\$ 241,40	R\$ 185,20	R\$ 3.750,00	R\$ 1.794,15	
101	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE UP VW ANO 2014	UN	150	R\$ 7.200,00	R\$ 19,34	R\$ 59,52	R\$ 9.000,00	R\$ 4.069,72	
102	FLUIDO DE FREIO DOT 3 EMBALAGEM 500 ML	UN	100	R\$ 3.500,00	R\$ 2.216,00	R\$ 1.705,00	R\$ 6.562,50	R\$ 3.495,88	
103	FLUIDO DE FREIO DOT 4 EMBALAGEM 500 ML	UN	100	R\$ 4.200,00	R\$ 3.107,00	R\$ 2.000,00	R\$ 7.875,00	R\$ 4.295,50	
104	GRAXA CHASSI GALÃO 20 KG	UN	150	R\$ 103.500,00	R\$ 50.741,60	R\$ 39.032,00	R\$ 129.375,00	R\$ 80.662,15	
105	GRAXA NLG 12 EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	120	R\$ 7.200,00	R\$ 1.581,60	R\$ 1.216,80	R\$ 9.000,00	R\$ 4.749,60	
106	GRAXA NLG 12 EMBALAGEM DE 10 LITROS	UN	120	R\$ 63.600,00	R\$ 15.137,60	R\$ 11.644,40	R\$ 79.500,00	R\$ 42.470,50	
107	GRAXA NLG 12 EMBALAGEM DE 20 LITROS	UN	50	R\$ 44.500,00	R\$ 42.060,60	R\$ 32.354,40	R\$ 55.625,00	R\$ 43.635,00	
108	ÓLEO 2T 1 LITRO	UN	50	R\$ 2.750,00	R\$ 1.478,50	R\$ 1.137,50	R\$ 3.437,50	R\$ 2.200,88	
109	ÓLEO 2T 500 ML	UN	100	R\$ 3.500,00	R\$ 759,50	R\$ 625,00	R\$ 4.375,00	R\$ 2.314,88	
110	ÓLEO 68 EMBALAGEM DE 05 LITROS	UN	150	R\$ 22.350,00	R\$ 12.577,50	R\$ 9.675,00	R\$ 74.500,00	R\$ 29.775,63	
111	ÓLEO 68 EMBALAGEM DE 20 LITROS	UN	150	R\$ 67.500,00	R\$ 53.371,50	R\$ 41.055,00	R\$ 281.250,00	R\$ 110.794,13	
112	ÓLEO 75W90 DE 01 LITRO	UN	100	R\$ 8.600,00	R\$ 4.806,00	R\$ 3.697,00	R\$ 21.500,00	R\$ 9.650,75	
113	ÓLEO 75W90 DE 20 LITRO	UN	10	R\$ 9.280,00	R\$ 8.723,60	R\$ 6.710,50	R\$ 348.000,00	R\$ 93.178,53	
114	ÓLEO ATF 500 ML	UN	400	R\$ 16.400,00	R\$ 1.430,00	R\$ 1.100,00	R\$ 20.500,00	R\$ 9.857,50	
115	ÓLEO DE CAIXA 90	UN	500	R\$ 24.000,00	R\$ 250.100,00	R\$ 192.385,00	R\$ 9.000,00	R\$ 118.871,25	
116	ÓLEO DIREÇÃO HIDRAULICO DE 01 LITRO	UN	100	R\$ 3.900,00	R\$ 2.718,00	R\$ 2.091,00	R\$ 9.750,00	R\$ 4.614,75	
117	ÓLEO DIREÇÃO HIDRAULICO DE 20 LITRO	UN	200	R\$ 162.400,00	R\$ 103.674,00	R\$ 79.750,00	R\$ 152.250,00	R\$ 124.518,50	
118	ÓLEO GL4 140 DE 01 LITRO	UN	200	R\$ 15.200,00	R\$ 7.472,00	R\$ 5.748,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.480,00	
119	ÓLEO GL4 140 DE 20 LITRO	UN	150	R\$ 106.500,00	R\$ 86.086,50	R\$ 66.220,50	R\$ 177.500,00	R\$ 109.076,75	
120	ÓLEO GL4 90 DE 01 LITRO	UN	250	R\$ 11.500,00	R\$ 6.657,50	R\$ 5.122,50	R\$ 14.375,00	R\$ 9.413,75	



## MUNICÍPIO DE POTÉ

Av. Getúlio Vargas, 306 – Centro.

CEP – 39.827-000 – Estado de Minas Gerais

e-mail: [prefeito@pote.mg.gov.br](mailto:prefeito@pote.mg.gov.br) (33) 3525-1237

121	ÓLEO GL4 90 DE 20 LITROS	UN	150	R\$ 102.000,00	R\$ 74.548,50	R\$ 57.345,00	R\$ 127.500,00	R\$ 90.348,38
122	ÓLEO HIDRÁULICO APIHD68 EMBALAGEM DE 20 LITROS	UN	350	R\$ 157.500,00	R\$ 35.555,00	R\$ 27.350,00	R\$ 196.875,00	R\$ 104.320,00
123	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 SEMISSINTETICO DE 01 LITRO	UN	350	R\$ 16.100,00	R\$ 8.064,00	R\$ 6.205,50	R\$ 2.300,00	R\$ 8.167,38
124	ÓLEO LUBRIFICANTE 4 T SEMISSINTETICO	UN	200	R\$ 11.600,00	R\$ 4.024,00	R\$ 3.354,00	R\$ 10.875,00	R\$ 7.463,25
125	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOCICLETA 4 T API SL 20W50 1 LITRO	UN	100	R\$ 5.900,00	R\$ 2.086,00	R\$ 1.605,00	R\$ 7.375,00	R\$ 4.241,50
126	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL, CLASSIF SAE 40 EMBALAGEM DE 01 LITRO	UN	100	R\$ 4.900,00	-	R\$ 3.525,00	R\$ 6.125,00	R\$ 4.850,00
127	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL, CLASSIF SAE 40 EMBALAGEM DE 05 LITRO	LT	500	R\$ 145.000,00	-	R\$ 14.460,00	R\$ 181.250,00	R\$ 113.570,00
128	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL, CLASSIF SAE 40 EMBALAGEM DE 20 LITRO	UM	150	R\$ 136.500,00	R\$ 71.200,80	R\$ 54.770,40	R\$ 170.625,00	R\$ 108.274,05
129	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO MOTOR DIESEL ALTA POTENCIA, CLASSIF APICL-4/SH 15W40 TURBO EMBALAGEM DE 01 LITRO	UM	150	R\$ 10.200,00	R\$ 4.161,00	R\$ 3.201,00	R\$ 8.500,00	R\$ 6.515,50
130	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO MOTOR DIESEL ALTA POTENCIA, CLASSIF APICL-4/SH 15W40 TURBO EMBALAGEM DE 05 LITRO	UM	150	R\$ 27.000,00	R\$ 16.408,50	R\$ 12.622,50	R\$ 33.750,00	R\$ 22.445,25
131	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO MOTOR DIESEL ALTA POTENCIA, CLASSIF APICL-4/SH 15W40 TURBO EMBALAGEM DE 20 LITRO	UM	150	R\$ 119.400,00	R\$ 66.408,50	R\$ 50.760,00	R\$ 9.950,00	R\$ 61.629,63
132	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR FLEX CLASSIF APISF 20W50 DE 1 LITRO	UM	100	R\$ 3.800,00	R\$ 8.424,00	R\$ 6.480,00	R\$ 4.750,00	R\$ 5.863,50
133	ÓLEO SINTETICO 10W40	UM	300	R\$ 15.900,00		R\$ 6.000,00	R\$ 19.875,00	R\$ 13.925,00
134	ÓLEO SINTETICO 5W30	UM	400	R\$ 22.400,00	R\$ 12.384,00	R\$ 9.528,00	R\$ 21.000,00	R\$ 16.328,00
135	ÓLEO TRANSMISSÃO API SAE 10W30 CL4 DE 20 LITROS	UM	40	R\$ 17.200,00	R\$ 20.352,80	R\$ 15.656,00	R\$ 215.000,00	R\$ 67.052,20



## MUNICÍPIO DE POTÉ

Av. Getúlio Vargas, 306 – Centro.  
CEP – 39.827-000 – Estado de Minas Gerais  
e-mail: [prefeito@pote.mg.gov.br](mailto:prefeito@pote.mg.gov.br) (33) 3525-1237

136	ÓLEO TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA ATF TIPO A SUFIXO A DE 20 LITROS	UM	150	R\$ 121.800,00	R\$ 77.756,50	R\$ 59.812,50	R\$ 101.500,00	R\$ 90.217,25
137	FILTRO DO DIESEL DO ATRON MB 2729 K ANO 2013	UM	15	-	R\$ 585,45	R\$ 450,45	-	R\$ 517,95
138	COLA DE PNEU DE CAMINHÃO	UM	1	-	-	R\$ 80,00	-	R\$ 80,00
				R\$ 1.880.003,00	R\$ 1.146.852,51	R\$ 924.255,00	R\$ 2.845.582,50	R\$ 1.765.447,05

A média total alcançada, considerando todos os itens necessários de acordo com a frota municipal foi de 1.765.447,05 (um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinco centavos), entretanto a aquisição será realizada de acordo com a necessidade do município.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em análise à demanda apresentada, optou-se pela contratação por meio de Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, alinhado com a Lei 14.133/21, o que se justifica pela conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou em diferentes períodos. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário do município, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

### 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Após levantamento dos quantitativos do processo anterior, a estimativa óleos lubrificantes, graxas, filtros, e estopas a serem adquiridos estão descritas na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO DESCRIÇÃO LUBRIFICANTES	UNID	QUANT
1	LITRO DE AR FIAT UNO VIVACE ANO 2011	UN	20
2	ADITIVO PARA LUBRIFICANTE DIESEL 450ML	UN	20
3	ADITIVO PARA LUBRIFICANTE GASOLINA 450ML	UN	5
9	ADITIVO RADIADOR VEICULO DIESEL 236 ML	UN	60
10	ADITIVO RADIADOR VEICULO GASOLINA 236 ML	UN	60
11	ADITIVO STP LIMPA PARABRISA	UN	20
12	ALINHAMENTO	UN	20
13	ARLA 32	UN	100
14	BALANCIAMENTO	UN	100
15	COLA DE PNEUS	UN	6
16	DESINGRIPANTE	UN	15
17	ESTOPA PARA LIMPEZA DE COR PACOTE 400 GRAMAS	UN	15
18	ESTOPA PARA LIMPEZA DE COR PACOTE 800 GRAMAS	UN	8
19	FILTRO DE AR CHEVROLET SPIM ANO 2015	UN	25



## MUNICÍPIO DE POTÉ

Av. Getúlio Vargas, 306 – Centro.

CEP – 39.827-000 – Estado de Minas Gerais

e-mail: [prefeito@pote.mg.gov.br](mailto:prefeito@pote.mg.gov.br) (33) 3525-1237

20	FILTRO DE AR CONDICIONADO CHEVROLET SPIM ANO 2015	UN	25
21	FILTRO DE AR CONDICIONADO DOBLÔ 1.4 ANO 2016	UN	12
22	FILTRO DE AR CONDICIONADO DOBLÔ 1.8 ANO 2012	UN	12
23	FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT UNO VIVACE ANO 2011	UN	12
24	FILTRO DE AR DA JIMBEI TOPIC ANO 2012	UN	8
25	FILTRO DE AR DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L ANO 2003	UN	8
26	FILTRO DE AR DO ATRON MB 1719 K ANO 2013	UN	8
27	FILTRO DE AR DO ATRON MB 2729 K ANO 2013	UN	8
28	FILTRO DE AR DO MB 1313 ANO 1985	UN	8
29	FILTRO DE AR DOBLÔ 1.4 ANO 2016	UN	8
30	FILTRO DE AR DOBLÔ 1.8 ANO 2012	UN	6
31	FILTRO DE AR DUCATO ANO 2004	UN	6
32	FILTRO DE AR FIAT STRADA ANO 2011	UN	6
33	FILTRO DE AR GOL 1.0 ANO 2008	UN	25
34	FILTRO DE AR GOL 1.0 ANO 2013	UN	25
35	FILTRO DE AR IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2011	UN	25
36	FILTRO DE AR JUMPER ANO 2014	UN	6
37	FILTRO DE AR MB 313 VAN ANO 2007	UN	6
38	FILTRO DE AR MB 710 ANO 2001	UN	6
39	FILTRO DE AR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2014	UN	6
40	FILTRO DE AR PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 930 ANO 2014	UN	6
41	FILTRO DE AR RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C ANO 2008	UN	6
42	FILTRO DE AR TRATOR MF 275 ANO 1999	UN	6
43	FILTRO DE AR TRATOR MF 283 ANO 2008	UN	6
44	FILTRO DE AR UP VW ANO 2014	UN	6
45	FILTRO DE AR VWC 1519 ONIBUS ANO 2011	UN	6
46	FILTRO DE AR VWC 9150 MICROONIBUS ANO 2006	UN	6
47	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE ANO 2011	UN	6
48	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE CHEVROLET SPIM ANO 2015	UN	6
49	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DOBLÔ 1.4 ANO 2016	UN	6
50	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DOBLÔ 1.8 ANO 2012	UN	6
51	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE GOL 1.0 ANO 2008	UN	15
52	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE GOL 1.0 ANO 2013	UN	15
53	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2011	UN	15
54	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MB 313 VAN ANO 2007	UN	15
55	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MB 710 ANO 2001	UN	15
56	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VWC 9150 MICROONIBUS ANO 2006	UN	15
57	FILTRO DO AR CONDICIONADO CATERPILLAR 120K ANO 2014	UN	15
58	FILTRO DO AR CONDICIONADO MOTONIVELADORA XGMA 320 ANO 2011	UN	15
59	FILTRO DO AR MOTONIVELADORA XGMA 320 ANO 2011	UN	15
60	FILTRO DO COMBUSTIVEL DA JIMBEI TOPIC ANO 2012	UN	10
61	FILTRO DO DIESEL DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L ANO 2003	UN	10
62	FILTRO DO DIESEL DO ATRON MB 1719 K ANO 2013	UN	10
63	FILTRO DO DIESEL DO ATRON MB 2729 K ANO 2013	UN	10
64	FILTRO DO DIESEL DO MB 1313 ANO 1985	UN	15
65	FILTRO DO DIESEL DUCATO ANO 2004	UN	15
66	FILTRO DO DIESEL IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2011	UN	15
67	FILTRO DO DIESEL JUMPER ANO 2014	UN	15
68	FILTRO DO DIESEL MB 313 VAN ANO 2007	UN	15



## MUNICÍPIO DE POTÉ

Av. Getúlio Vargas, 306 – Centro.  
CEP – 39.827-000 – Estado de Minas Gerais  
e-mail: [prefeito@pote.mg.gov.br](mailto:prefeito@pote.mg.gov.br) (33) 3525-1237

69	FILTRO DO DIESEL MB 710 ANO 2001	UN	15
70	FILTRO DO DIESEL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2014	UN	15
71	FILTRO DO DIESEL MOTONIVELADORA XGMA 320 ANO 2011	UN	15
72	FILTRO DO DIESEL PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 930 ANO 2014	UN	15
73	FILTRO DO DIESEL RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C ANO 2008	UN	12
74	FILTRO DO DIESEL TRATOR MF 275 ANO 1999	UN	12
75	FILTRO DO DIESEL TRATOR MF 283 ANO 2008	UN	12
76	FILTRO DO DIESEL VWC 1519 ONIBUS ANO 2011	UN	12
77	FILTRO DO DIESEL VWC 9150 MICROONIBUS ANO 2006	UN	12
78	FILTRO DO HIDRAULICO DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L ANO 2003	UN	12
79	FILTRO DO HIDRAULICO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 930 ANO 2014	UN	12
80	FILTRO DO HIDRAULICO RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C ANO 2008	UN	12
81	FILTRO DO HIDRAULICO TRATOR MF 275 ANO 1999	UN	12
82	FILTRO DO HIDRAULICO TRATOR MF 283 ANO 2008	UN	12
83	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L ANO 2003	UN	12
84	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE DA JIMBEI TOPIC ANO 2012	UN	12
88	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE DO ATRON MB 1719 K ANO 2013	UN	4
89	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE DO ATRON MB 2729 K ANO 2013	UN	4
90	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE DO MB 1313 ANO 1985	UN	100
91	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE DUCATO ANO 2004	UN	100
92	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE JUMPER ANO 2014	UN	100
93	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2014	UN	100
94	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA XGMA 320 ANO 2011	UN	100
95	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 930 ANO 2014	UN	80
96	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C ANO 2008	UN	40
97	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE TRATOR MF 275 ANO 1999	UN	40
98	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE TRATOR MF 283 ANO 2008	UN	60
99	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE VWC 1519 ONIBUS ANO 2011	UN	100
100	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE FIAT UNO VIVACE ANO 2011	UN	100
101	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE UP VW ANO 2014	UN	150
102	FLUIDO DE FREIO DOT 3 EMBALAGEM 500 ML	UN	150
103	FLUIDO DE FREIO DOT 4 EMBALAGEM 500 ML	UN	150
104	GRAXA CHASSI GALÃO 20 KG	UN	150
105	GRAXA NLG 12 EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	120
106	GRAXA NLG 12 EMBALAGEM DE 10 LITROS	UN	120
107	GRAXA NLG 12 EMBALAGEM DE 20 LITROS	UN	50
108	ÓLEO 2T 1 LITRO	UN	50
109	ÓLEO 2T 500 ML	UN	100
110	ÓLEO 68 EMBALAGEM DE 05 LITROS	UN	400
111	ÓLEO 68 EMBALAGEM DE 20 LITROS	UN	500
112	ÓLEO 75W90 DE 01 LITRO	UN	200
113	ÓLEO 75W90 DE 20 LITRO	UN	300
114	ÓLEO ATF 500 ML	UN	400
115	ÓLEO DE CAIXA 90	UN	150
116	ÓLEO DIREÇÃO HIDRAULICO DE 01 LITRO	UN	200
117	ÓLEO DIREÇÃO HIDRAULICO DE 20 LITRO	UN	150



## MUNICÍPIO DE POTÉ

Av. Getúlio Vargas, 306 – Centro.

CEP – 39.827-000 – Estado de Minas Gerais

e-mail: [prefeito@pote.mg.gov.br](mailto:prefeito@pote.mg.gov.br) (33) 3525-1237

118	ÓLEO GL4 140 DE 01 LITRO	UN	100
119	ÓLEO GL4 140 DE 20 LITRO	UN	200
120	ÓLEO GL4 90 DE 01 LITRO	UN	250
121	ÓLEO GL4 90 DE 20 LITROS	UN	150
122	ÓLEO HIDRÁULICO APIHD68 EMBALAGEM DE 20 LITROS	UN	350
123	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 SEMISSINTETICO DE 01 LITRO	UN	40
124	ÓLEO LUBRIFICANTE 4 T SEMISSINTETICO	UN	150
125	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOCICLETA 4 T API SL 20W50 1 LITRO	UN	100
126	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL, CLASSIF SAE 40 EMBALAGEM DE 01 LITRO	UN	100
127	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL, CLASSIF SAE 40 EMBALAGEM DE 05 LITRO	LT	500
128	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL, CLASSIF SAE 40 EMBALAGEM DE 20 LITRO	UN	150
129	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO MOTOR DIESEL ALTA POTENCIA, CLASSIF APICL-4/SH 15W40 TURBO EMBALAGEM DE 01 LITRO	UN	100
130	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO MOTOR DIESEL ALTA POTENCIA, CLASSIF APICL-4/SH 15W40 TURBO EMBALAGEM DE 05 LITRO	UN	150
131	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO MOTOR DIESEL ALTA POTENCIA, CLASSIF APICL-4/SH 15W40 TURBO EMBALAGEM DE 20 LITRO	UN	10
132	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR FLEX CLASSIF APISF 20W50 DE 1 LITRO	UN	100
133	ÓLEO SINTETICO 10W40	UN	300
134	ÓLEO SINTETICO 5W30	UN	300
135	ÓLEO TRANSMISSÃO API SAE 10W30 CL4 DE 20 LITROS	UN	400
136	ÓLEO TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA ATF TIPO A SUFIXO A DE 20 LITROS	UN	100

### 7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O julgamento será feito pelo menor preço por item.

O parcelamento, ou seja, a entrega do produto por vários fornecedores, se mostra viável, abrangendo a competitividade. Desta forma, os objetos serão julgados por item, sendo o vencedor responsável pela entrega da totalidade ou não do quantitativo licitado, durante o prazo contratual, conforme as necessidades do município.

### 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Devido a quantidade e variedade de itens, conforme a caracterização da frota municipal, o município optou pelo Sistema de Registro de Preços, alinhado com a Lei 14.133/21, para a aquisição de bens de acordo com a necessidade do município, que será solicitada ao fornecer e terá entregas parceladas ou em diferentes períodos, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos públicos ao longo do exercício.



## MUNICÍPIO DE POTÉ

Av. Getúlio Vargas, 306 – Centro.  
CEP – 39.827-000 – Estado de Minas Gerais  
e-mail: [prefeito@pote.mg.gov.br](mailto:prefeito@pote.mg.gov.br) (33) 3525-1237

Desta forma não haverá contratação prévia e a estimativa da necessidade foi realizada por secretaria, conforme demonstrado no item 6 deste ETP, considerando a característica da frota.

### 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há outras contratações correlatas ou interdependentes a este ETP.

### 10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está prevista no Plano Plurianual – PPA 2022 -2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 e na Lei Orçamentária Anual – LOA 2024.

### 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que com a aquisição dos produtos descritos, a frota de veículos, máquinas e equipamentos esteja nas melhores condições de uso, rendimento e segurança para os servidores que os utilizam. Além disso, almeja maior eficiência dos serviços públicos prestados, a fim de promover o atendimento pleno aos usuários, observados os princípios da regularidade, da continuidade, da eficiência, entre outros.

### 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

O óleo lubrificante usado ou contaminado, por não ser biodegradável, leva dezenas de anos para desaparecer na natureza. Quando vaza, é jogado no solo, inutiliza-o, tanto para a agricultura, quanto para edificações, matando a vegetação e os micro-organismos e destruindo o húmus, além de causar a infertilidade da área, que pode se tornar uma fonte de vapores de hidrocarbonetos.

Quando dispensado no solo, a substância pode atingir o lençol freático, danificando os poços da região de entorno. Um litro de óleo lubrificante pode contaminar um milhão de litros de água. Além disso, se jogado no esgoto, ele irá comprometer o funcionamento das estações de tratamento de água, chegando, em alguns casos, a causar a interrupção do funcionamento desse serviço essencial.

Por isso a importância de certificar-se a legislação: 14.3.1 Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos; 14.3.2 Decreto 9.177, de 2017 (Regulamenta o art. 33 da Lei no 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e complementa os art. 16, e art. 17 do 14.3.3 Decreto no 7.404, de 23 de dezembro de 2010 e dá



## MUNICÍPIO DE POTÉ

Av. Getúlio Vargas, 306 – Centro.  
CEP – 39.827-000 – Estado de Minas Gerais  
e-mail: [prefeito@pote.mg.gov.br](mailto:prefeito@pote.mg.gov.br) (33) 3525-1237

outras providências); 14.3.4 Resolução CONAMA no 362, de 2310612005 (Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado); 14.3.5 Resolução no 804, de 2019 da ANP, (Estabelece critérios para obtenção do registro de graxas e óleos lubrificantes a serem comercializados no território nacional), além do que rege o Plano Municipal de Saneamento Básico Municipal, aprovado pela Lei 1.499/2019 de 05 de agosto de 2019.

### 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaramos viável esta contratação, onde a forma de contratação maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos, minimizando os riscos pertinentes e observando os princípios da economicidade, eficácia e eficiência da administração Pública.

### 14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante de todo o exposto, entende-se que a contratação, por pregão na forma do Sistema de Registro de Preços, de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes, graxas, filtros, e estopas para manutenção preventiva em veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota do do Município de Poté-MG, é a solução mais adequada para atender às necessidades do município.

Poté/MG, 21 de agosto de 2024.

*Hales Duarte Faria*  
Hales Duarte Faria  
Diretor de Transporte

**HALES DUARTE FARIAS**  
Diretor de Divisão de Transportes Escolar  
Prefeitura Municipal de Poté/MG

*José Eduardo M. L.*  
SECRETARIO MUNICIPAL DE  
TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS URB  
573.027.076-34

**JOSÉ EDUARDO MOREIRA DUQUE**  
Secretário de Obras, Trans. e Ser. Urbanos  
Prefeitura Municipal de Poté/MG



# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### ANEXO III

PROCESSO LICITAT RIO N  040/2024

PREG O ELETR NICO N  020/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS N  ----/2024

#### PARTES:

#####  RG O GERENCIADOR:

O MUNIC PIO DE POT ,  rg o Gerenciador deste Registro de Pre os, situado na Avenida Get lio Vargas, n  306, Centro, inscrito no Cadastro de Pessoas Jur dicas sob o n  18.404.970/0001-18, representado neste ato pelo Sr. GILD SIO SAMPAIO DE OLIVEIRA, doravante denominado  RG O GERENCIADOR.

##### FORNECEDOR:

< inserir o nome do Fornecedor >, estabelecida   < inserir o endere o completo do Fornecedor >, inscrita no Cadastro de Pessoas Jur dicas sob o n  < inserir o CNPJ do Fornecedor >, neste ato representada pelo(a), Sr.(a) < inserir o nome completo >, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas F sicas sob o n  < inserir o CPF >, residente e domiciliado em < inserir o Munic pio e a UF >.

Pela presente Ata de Registro de Pre os entre as partes acima qualificadas,   firmada e ajustada, a contrata o dos bens e/ou servi os enunciados no Edital de **PREG O ELETR NICO n  020/2024**, modo de disputa: **ABERTO**, participa o: **TODAS AS EMPRESAS**, Crit rio de julgamento: **MENOR PRE O POR ITEM**, com autoriza o constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n  040/2024**, homologado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, mediante o disposto na Lei n  14.133/21 e altera es posteriores, em conformidade com as cl usulas que seguem:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PRE OS PARA A EVENTUAL AQUISI O DE LIXEIRAS E BANCOS DE MADEIRA**, especificado(s) no Termo de Refer ncia, anexo I do Preg o Eletr nico n  020/2024, que   parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos pre os tenham sido registrados, independentemente de transcri o.

#### 2. DOS PRE OS, ESPECIFICA ES E QUANTITATIVOS

2.1. O pre o registrado, as especifica es do objeto, as quantidades m nimas e m ximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condi es ofertadas na(s) proposta(s) s o as que seguem:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QTDE	MARCA	VR UNIT�RIO	VR TOTAL

#### 3.  RG O GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O  rg o gerenciador ser  o Munic pio de Pot 

#### 4. DA ADES O   ATA DE REGISTRO DE PRE OS



# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



4.1. Durante a vig ncia da ata, os  rg os e as entidades da Administra o P blica que n o participaram do procedimento de RP poder o aderir   ata de registro de pre os na condi o de n o participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresenta o de justificativa da vantagem da ades o, inclusive em situa es de prov vel desabastecimento ou descontinuidade de servi o p blico;

4.1.2. Demonstra o de que os valores registrados est o compat veis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n  14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceita o pr vias do  rg o ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autoriza o do  rg o ou entidade gerenciadora apenas ser  realizada ap s a aceita o da ades o pelo fornecedor.

4.2.1. O  rg o ou entidade gerenciadora poder  rejeitar ades es caso elas possam acarretar preju zo   execu o de seus pr prios contratos ou   sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Ap s a autoriza o do  rg o ou da entidade gerenciadora, o  rg o ou entidade n o participante dever  efetivar a aquisi o ou a contrata o solicitada em at  noventa dias, observado o prazo de vig ncia da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo   efetiva o da contrata o, poder  ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicita o do  rg o ou da entidade n o participante aceita pelo  rg o ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vig ncia da ata de registro de pre os.

4.5. O  rg o ou a entidade poder  aderir a item da ata de registro de pre os da qual seja integrante, na qualidade de n o participante, para aqueles itens para os quais n o tenha quantitativo registrado.

### **Dos limites para as ades es:**

4.6. As aquisi es ou contrata es adicionais n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocat rio registrados na ata de registro de pre os para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das ades es n o poder  exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de pre os para o gerenciador e os participantes, independentemente do n mero de  rg os ou entidades n o participantes que aderirem   ata de registro de pre os.

4.8. Para aquisi o emergencial de medicamentos e material de consumo m dico-hospitalar por  rg os e entidades da Administra o P blica federal, estadual, distrital e municipal, a ades o   ata de registro de pre os gerenciada pelo Minist rio da Sa de n o estar  sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A ades o   ata de registro de pre os por  rg os e entidades da Administra o P blica poder  ser exigida para fins de transfer ncias volunt rias, n o ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada   execu o descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos pre os registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei n  14.133, de 2021.

### **Veda o a acr scimo de quantitativos:**

4.10.   vedado efetuar acr scimos nos quantitativos fixados na ata de registro de pre os.

## **5. VALIDADE, FORMALIZA O DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS E CADASTRO RESERVA**



# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



5.9. Ap s a homologa o da licita o ou da contrata o direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contrata o direta, ser  convocado para assinar a ata de registro de pre os, no prazo e nas condi es estabelecidos no edital de licita o ou no aviso de contrata o direta, sob pena de decair o direito, sem preju zo das san es previstas na Lei n  14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convoca o poder  ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual per odo, mediante solicita o do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administra o.

5.10. A ata de registro de pre os ser  assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Pre os.

5.11. Quando o convocado n o assinar a ata de registro de pre os no prazo e nas condi es estabelecidos no edital ou no aviso de contrata o, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado   Administra o convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classifica o, para faz -lo em igual prazo e nas condi es propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hip tese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contrata o nos termos do item anterior, a Administra o, observados o valor estimado e sua eventual atualiza o nos termos do edital ou do aviso de contrata o direta, poder :

5.12.1. Convocar para negocia o os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos pre os foram registrados sem redu o, observada a ordem de classifica o, com vistas   obten o de pre o melhor, mesmo que acima do pre o do adjudicat rio; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condi es ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificat ria, quando frustrada a negocia o de melhor condi o.

5.13. A exist ncia de pre os registrados implicar  compromisso de fornecimento nas condi es estabelecidas, mas n o obrigar  a Administra o a contratar, facultada a realiza o de licita o espec fica para a aquisi o pretendida, desde que devidamente justificada.

### **6. ALTERA O OU ATUALIZA O DOS PRE OS REGISTRADOS**

6.1. Os pre os registrados poder o ser alterados ou atualizados em decorr ncia de eventual redu o dos pre os praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos servi os registrados, nas seguintes situa es:

6.1.1. Em caso de for a maior, caso fortuito ou fato do pr ncipe ou em decorr ncia de fatos imprevis veis ou previs veis de consequ ncias incalcul veis, que inviabilizem a execu o da ata tal como pactuada, nos termos da al nea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n  14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de cria o, altera o ou extin o de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveni ncia de disposi es legais, com comprovada repercuss o sobre os pre os registrados;

6.1.3. Na hip tese de previs o no edital ou no aviso de contrata o direta de cl usula de reajustamento ou repactua o sobre os pre os registrados, nos termos da Lei n  14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, dever  ser respeitada a contagem da anualidade e o  ndice previstos para a contrata o;



# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



6.1.3.2. No caso da repactua o, poder  ser a pedido do interessado, conforme crit rios definidos para a contrata o.

### 7. NEGOCIA O DE PRE OS REGISTRADOS

7.1. Na hip tese de o pre o registrado tornar-se superior ao pre o praticado no mercado por motivo superveniente, o  rgo ou entidade gerenciadora convocar  o fornecedor para negociar a redu o do pre o registrado.

7.1.1. Caso n o aceite reduzir seu pre o aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor ser  liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplica o de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hip tese prevista no item anterior, o gerenciador convocar  os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classifica o, para verificar se aceitam reduzir seus pre os aos valores de mercado e n o convocar  os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se n o obtiver  xito nas negocia es, o  rgo ou entidade gerenciadora proceder  ao cancelamento da ata de registro de pre os, adotando as medidas cab veis para obten o de contrata o mais vantajosa.

7.1.4. Na hip tese de redu o do pre o registrado, o gerenciador comunicar  aos  rgos e  s entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de pre os para que avaliem a conveni ncia e a oportunidade de diligenciar a negocia o com vistas   altera o contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n  14.133, de 2021.

7.2. Na hip tese de o pre o de mercado tornar-se superior ao pre o registrado e o fornecedor n o poder cumprir as obriga es estabelecidas na ata, ser  facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a altera o do pre o registrado, mediante comprova o de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhar , juntamente com o pedido de altera o, a documenta o comprobat ria ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do pre o registrado em rela o  s condi es inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hip tese de n o comprova o da exist ncia de fato superveniente que inviabilize o pre o registrado, o pedido ser  indeferido pelo  rgo ou entidade gerenciadora e o fornecedor dever  cumprir as obriga es estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem preju zo das san es previstas na Lei n  14.133, de 2021, e na legisla o aplic vel.

7.2.3. Na hip tese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocar  os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classifica o, para verificar se aceitam manter seus pre os registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se n o obtiver  xito nas negocia es, o  rgo ou entidade gerenciadora proceder  ao cancelamento da ata de registro de pre os, nos termos do item 9.4, e adotar  as medidas cab veis para a obten o da contrata o mais vantajosa.

7.2.5. Na hip tese de comprova o da majora o do pre o de mercado que inviabilize o pre o registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o  rgo ou entidade gerenciadora atualizar  o pre o registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O  rgo ou entidade gerenciadora comunicar  aos  rgos e  s entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de pre os sobre a efetiva altera o do pre o



# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



registrado, para que avaliem a necessidade de altera o contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n  14.133, de 2021.

### 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

8.1. As quantidades previstas para os itens com pre os registrados nas atas de registro de pre os poder o ser remanejadas pelo  rg o ou entidade gerenciadora entre os  rg os ou as entidades participantes e n o participantes do registro de pre os.

8.2. O remanejamento somente poder  ser feito:

8.2.1. De  rg o ou entidade participante para  rg o ou entidade participante; ou

8.2.2. De  rg o ou entidade participante para  rg o ou entidade n o participante.

8.3. O  rg o ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar ser  considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hip tese de remanejamento de  rg o ou entidade participante para  rg o ou entidade n o participante, ser o observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n  11.462, de 2023.

8.5. Competir  ao  rg o ou   entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redu o do quantitativo inicialmente informado pelo  rg o ou pela entidade participante, desde que haja pr via anu ncia do  rg o ou da entidade que sofrer redu o dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre  rg os ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Munic pios distintos, caber  ao fornecedor benefici rio da ata de registro de pre os, observadas as condi es nela estabelecidas, optar pela aceita o ou n o do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hip tese da compra centralizada, n o havendo indica o pelo  rg o ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribui o das quantidades para a execu o descentralizada ser  por meio do remanejamento.

### 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PRE OS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor ser  cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condi es da ata de registro de pre os, sem motivo justificado;

9.1.2. N o retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administra o sem justificativa razo vel;

9.1.3. N o aceitar manter seu pre o registrado, na hip tese prevista no artigo 27,   2 , do Decreto n  11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer san o prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n  14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hip tese de aplica o de san o prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n  14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor n o ultrapasse o prazo de vig ncia da ata de registro de pre os, poder  o  rg o ou a entidade gerenciadora poder , mediante decis o fundamentada, decidir pela manuten o do registro de pre os, vedadas contrata es derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da san o. 9.2. O cancelamento de registros nas hip teses previstas no item 9.1 ser  formalizado por despacho do  rg o ou da entidade gerenciadora, garantidos os princ pios do contradit rio e da ampla defesa.



# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Fica eleito o foro da cidade de Poté para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

MUNICÍPIO DE POTÉ  
GILDÉSIO SAMPAIO DE OLIVEIRA  
ÓRGÃO GERENCIADOR

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR  
REPRESENTANTE LEGAL  
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:



# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



1ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### ANEXO IV

PROCESSO LICITAT RIO N  040/2024

PREG O ELETR NICO N  020/2024

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO N  ----/2024

#### PARTES:

**CONTRATANTE:** MUNIC PIO DE POT , situado na Avenida Get lio Vargas, n  306, Centro, inscrito no Cadastro de Pessoas Jur dicas sob o n  18.404.970/0001-18, representado neste ato pelo Sr. GILD SIO SAMPAIO DE OLIVEIRA, doravante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** < inserir o nome da Contratada >, estabelecida   < inserir o endere o completo da Contratada >, inscrita no Cadastro de Pessoas Jur dicas sob o n  < inserir o CNPJ da Contratada >, neste ato representada pelo seu < inserir o cargo ou fun o >, Sr.(a) < inserir o nome completo >, < inserir a nacionalidade >, < inserir o estado civil >, < inserir a profiss o >, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas F sicas sob o n  < inserir o CPF >, portador(a) do RG n  < inserir o Documento de Identifica o >, residente e domiciliado em < inserir o Munic pio e a UF >, doravante denominada CONTRATADA, t m entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se reger  pelas normas da Lei Federal n . 14.133/21, decorrente do **Processo Licitat rio n  040/2024**, modalidade **Preg o Eletr nico n  020/2024** e pelas condi es que estipulam a seguir.

#### CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

##### **"OBJETO A SER CONTRATADO"**

**PAR GRAFO  NICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condi es do **Processo Licitat rio n  040/2024**, **Preg o Eletr nico n  020/2024** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitat rio, independente de transcri o.

#### CL USULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

**2.1** - O valor estimado deste contrato   de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente   proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

**2.2** - O **CONTRATANTE** poder  acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

**2.3** - Ser o incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modifica es, que venham ser necess rias durante sua vig ncia decorrente de altera es unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

#### CL USULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIG NCIA

**3.1** - O presente instrumento ter  vig ncia at  \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei n  14.133/21

#### CL USULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**4.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento ser  efetuado no 30  (trig simo) dia,   **CONTRATADA**, atrav s da Tesouraria, mediante apresenta o da Nota Fiscal correspondente, com a aceita o e atesto do respons vel pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.



# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



**4.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**4.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Poté e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**4.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Poté, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**4.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Poté.

**4.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.3** - O Município de Poté poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Poté.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Poté.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Poté quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**4.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Poté, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGP-M do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**5.1** - Os preços serão fixos e irremovíveis.

**5.1.1** - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IGP-M.



# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



**5.2** - Ocorrendo desequil brio econ mico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que n o possam, por veda o legal, serem refletidos atrav s de reajuste ou revis o de pre os b sicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n  14.133/21, buscar o uma solu o para a quest o.

### CL USULA SEXTA - DA DOTA O OR AMENT RIA

**6.1** - As despesas decorrentes do presente instrumento correr o   conta das seguintes dota es or ament rias:

### CL USULA S TIMA - DAS OBRIGA ES DA CONTRATADA

**7.1.** Al m das obriga es legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:**   dever da empresa vencedora/contratada manter durante o per odo de vig ncia do contrato/servi o, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Munic pio de Pot , para realiza o de contratos, adendos, renova es, notifica es, of cios e todos demais atos administrativos.

**7.2.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emiss o da ordem de compra, mediante agendamento pr vio junto ao Almoxarifado do Munic pio de Pot .

**7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) tamb m constituem obriga es exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com for a de trabalho pr pria e as suas expensas.

**  1 ** - O recebimento dos materiais ser  provis rio para posterior verifica o de sua conformidade com as especifica es do Preg o e da proposta.

**  2 ** - O pedido de prorroga o de prazo para entrega dos objetos somente ser  conhecido pelo Munic pio de Pot , caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licita es do Munic pio Pot , antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabrica o e tamb m, contra v cios, defeitos ou incorre es, resultantes da entrega.

**7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais   aqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando  timo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5.** Arcar com todos os  nus necess rios   completa entrega, considerando-se como tal a disponibiliza o, nos locais indicados pelo Munic pio Pot , conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incid ncias, se ocorrerem.

**7.6.** Substituir, no prazo m ximo de **2 (dois) dias  teis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identifica o ileg vel e em desacordo com as condi es necess rias estabelecidas neste instrumento.

**7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabrica o.

**7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetu -la de acordo com as especifica es e instru es deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte at  o(s) local(is) de entrega correr  exclusivamente por conta do fornecedor, bem



# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



como pelo que o m todo de embalagem dever  ser adequado   prote o efetiva de toda mercadoria contra choques e intemp rias durante o transporte.

**7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir,  s suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo m ximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poder  ser computado para aplica o das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11.** Manter durante a execu o deste contrato todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

**7.12.** Responsabilizar-se pelos  nus resultantes de quaisquer a es, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de a es judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por for a da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13.** Responder por danos materiais ou f sicos, causados por seus empregados, diretamente ao Munic pio de Pot  ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administra o.

### CL USULA OITAVA - DAS OBRIGA ES DO CONTRATANTE

**8.1.** O regime jur dico desta contrata o confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n  14.133/21.

**8.2.** Constituem obriga es do **CONTRATANTE**, al m da constante do Art. 115 da Lei n  14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os servi os do objeto deste Contrato.

**8.4.** Emitir as ordens de servi os   empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5.** Prestar as informa es e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7.** Cumprir com as demais obriga es constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de pre o.

### CL USULA NONA - DA RESCIS O

**9.1.** - O contrato celebrado poder  ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas altera es posteriores, sem direito a qualquer indeniza o.

**9.2** - Formalizada a rescis o, que vigorar  a partir da data de sua comunica o   contratada, esta entregar  a documenta o correspondente aos servi os executados que, se aceitos pela Fiscaliza o, ser o pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os d bitos existentes.

### CL USULA D CIMA - DAS PENALIDADES

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obriga es assumidas pela **CONTRATADA** ou n o veracidade das informa es prestadas, poder  acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a pr via defesa, nas seguintes san es:



# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Poté, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**10.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**10.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1** - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1** - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2024, Processo Licitatório nº 040/2024.

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Poté/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.



# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE POTÉ  
GILDÉSIO SAMPAIO DE OLIVEIRA  
CONTRTANTE

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1ª

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

2ª

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_